



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 924

Distribuição Eletrônica

03 de Agosto de 2018

DNIT terá que promover melhorias na Rio-Santos

Justiça dá prazo de 60 dias para que o órgão realize obras na rodovia

Em resposta à Ação Civil Pública (0065516-35.2018.4.02.5111) movida pela Procuradoria da República e o Município de Angra dos Reis, no dia 10 de maio, o Juiz da Vara Federal de Angra dos Reis, determinou, na última quarta-feira (1º), que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) promova melhorias na Rodovia Rio-Santos. A decisão fixa prazo de 60 dias para que o órgão contrate obras de conservação da BR-101, entre o trecho de Itacuruçá, no município de Mangaratiba, e a entrada de Angra.

Outro ponto da decisão diz respeito aos pardais instalados na rodovia. “Defiro... a medição, em 90 dias, da eficácia dos medidores de velocidade situados na rodovia BR-101, nos trechos dos municípios de Angra dos Reis, Paraty e Mangaratiba, atualizando as velocidades de acordo com os critérios apurados por estudo técnico a ser realizado

na forma do art. 4º da Resolução nº 396, de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito, e removendo os que não forem mais necessários à operação da rodovia”. Esta determinação se dá pelo fato de existir ao longo da rodovia radares com velocidades máximas variadas; uns de 40km, outros de 50km e outros ainda de 60km.

O descumprimento injustificado da decisão da Vara Federal de Angra dos Reis acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Participaram da audiência, representando o município, o secretário de Governo e Relações Institucionais e os procuradores.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da
Cidadania****RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS APROVADAS NO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - VALE DA BANQUETA - NA LISTA DE ESPERA**

NIS	NOME DO PARTICIPANTE	Número do CPF
2121970494-8	ADELAINE DA CONCEICAO BRASIL	1342012.927-2
1207171321-6	ADELSON SOARES NETTO	574.505.957-53
1304673562-5	ADEMILDES CARVALHO	094.466.247-11
2379858809-7	ADILSON ALVES DE MEIRA	889.373.487-72
2019049211-7	ADRIANA ALVES DE SOUZA	074.353.827-79
1243520563-7	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	027.932.937-76
2369728063-1	ADRIANO DOS SANTOS MACIEL	078.495.207-85
1236517426-6	ADRIANO LOPES SAMPAIO	480.141.331-53
1268723554-9	ALAN RODRIGUES DE ANDRADE	077.070.147-74
2101450252-9	ALCENIR DE ANDRADE MAXIMIANO	078.731.187-11
1080026423-9	ALCIDES MANOEL DA COSTA	497.369.817-20
1292223460-8	ALCILANE PENIDO ALHEIROS	099.974.477-19
1266136554-2	ALDEIR BERUDE BRAGA	072.212.357-40
1904888415-5	ALEX LIMA DOS SANTOS	138.089.597-97
1601366005-1	ALEXA CORDEIRO DOS SANTOS	162.060.327-60
2378894770-1	ALEXANDRE NEVES DE OLIVEIRA	129.352.967-29
1031796449-3	ALFREDO FORTUNATO DA COSTA	329.844.217-87
1602063137-1	ALICE CORREA BARBOSA	131.383.107-70
1281550958-1	ALIENE DE OLIVEIRA TOLEDO	719.302.997-53
1322398154-2	ALINE DA SILVA CALIXTO	128.901.157-55
1294253560-3	ALINE DA SILVA SANTOS	077.182.227-80
2002590142-1	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	828.745.815-34
1206233506-9	ALONSO TREVA	839.176.247-53
1281463162-6	AMANDA ELISA LOURENCO DE SOUZA	095.282.757-37
1294456358-2	ANA CARLA ALVES ANSELMO	110.666.147-84
2128645675-6	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	076.016.817-26
1231351425-2	ANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	889.447.517-49
2120691798-0	ANA FLAVIA NASCIMENTO BARBOSA	163.354.407-92
1219293764-6	ANA LUCIA CARDOSO	897.521.717-53
2038451962-2	ANA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	069.568.537-60
2372224435-4	ANA LUIZA BATISTA MEOCO	148.511.897-29
2038451278-4	ANA LUIZA RODRIGUES VALVERDE	120.591.347-57

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

2076785514-5	ANA MARIA DA APARECIDA	117.908.897-23
2127164125-0	ANA MARIA DE PAULA SILVA	061.432.327-41
1220509595-3	ANA REGINA PINTO	889.209.337-15
2121781488-6	ANDREIA DA SILVA JOAQUIM	135.239.577-02
1255827854-3	ANDREIA MURITIBA DA COSTA	071.044.447-85
1304186362-5	ANGELA CRISTINA DE ARAUJO	074.467.827-73
2091653949-5	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	852.014.482-91
2121971281-9	ANGELA MARIA DE SOUZA	052.296.417-62
2105737928-1	ANGELICA COSTA BENEVENUTO	132.460.257-03
2364104288-3	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	072.511.358-84
1231315828-6	ANTONIO DE ALMEIDA	004.615.657-73
1086972076-4	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	614.413.767-04
1201961839-9	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	216.132.733-04
1263265360-8	AQUILES DO NASCIMENTO	081.746.177-95
1600196762-9	ARIANE DA SILVA GENEROSO	155.202.607-88
1615440361-6	ASSUSENA TAVARES MACIEL	161.577.497-17
1060777435-2	BENEDITO BRAZ SODRE	008.298.887-05
1232819846-7	BENEDITO DE OLIVEIRA	003.877.747-93
1330152854-5	BIANCA FONTES RODRIGUES	097.020.077-39
1903673863-9	BRYANE VICTORINA MARTINS	140.649.847-57
2019047133-0	CAMILA DA SILVA MARTINS	145.031.307-81
2019049802-6	CAMILA GONCALVES TEIXEIRA	126.171.897-67
1264516258-6	CARLOS EDUARDO FERREIRA	080.916.307-19
2019040311-4	CARLOS LUIZ ALVES DA SILVA	101.598.767-29
1060777308-9	CARLOS ROBERTO LEMES	321.707.697-49
1273080162-8	CARLOS WAIFEN SOARES CHAVES	088.876.487-19
1069301955-4	CELI GOMES FERREIRA	922.706.207-63
2128546797-5	CELIA MARIA DE SOUSA SOBRINHO VITALINO	407.211.594-00
1667972197-1	CELINA DA SILVA AGUIAR	958.903.197-87
1658309382-1	CICERA MARIA DA CONCEICAO SILVA	045.371.174-00
1331001262-9	CLAUDIA DOS SANTOS	084.787.297-12
1227106791-1	CLAUDIA PIRES DE OLIVEIRA	011.591.957-06
1619601182-1	CLAUDIA PIRES PIMENTA	163.435.057-09
1206271371-3	CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	797.681.997-68
1320002054-6	CLAUDIA SOUZA AFONSO	079.226.567-00
1265768362-4	CLAUDIO EVANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	075.117.357-62
2019049075-0	CLAUDIO SANTIAGO LEONCIO	127.275.367-04
1275178958-9	CLAUDIO VIEIRA FARIA	054.823.617-80
1287414260-5	CLEIDE BUENO PINTO	292.496.728-70
2369088965-7	CLENILDA DE CARVALHO SILVA	076.028.117-39
1260292004-7	CRISTIANO DA SILVA	868.583.865-72

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

1289617858-0	DAISY APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	082.006.917-56
2038450981-3	DAISY RODRIGUES AFFONSO DA SILVA	008.284.827-05
1236984657-9	DALVA DARC DE ALMEIDA GOMES	691.966.134-91
1205090977-4	DALVA MARIA DA SILVA GOMES	677.104.097-68
1228864300-7	DAMIAO DA SILVA NASCIMENTO	991.796.367-72
1258924654-6	DANIELE DA ROCHA RODRIGUES	052.063.537-01
2095245699-5	DANIELE MATOS DOS SANTOS	135.582.207-65
1698048800-8	DARLENE DOS REIS ABREU DA SILVA	250.256.898-64
1611229650-1	DAYANE GOMES DA SILVA	033.287.775-20
1611651822-3	DEBORA LINO CARDOSO	135.831.367-99
2129063956-8	DEISE DOS SANTOS COSTA	184.796.047-27
1222007467-8	DENILZA REIS	002.877.367-50
1614766509-0	DIANA JORGE DA CRUZ	116.141.357-03
1204516914-8	DILMA RAMOS	889.540.807-15
1601058451-6	DINELMA CUSTODIA PEREIRA DA SILVA	027.943.697-17
1613412385-5	DIONE FERREIRA GOMES	113.152.257-51
1278299354-4	EDER DE OLIVEIRA SANTOS	091.737.927-64
1247750752-6	EDGAR LINO	027.954.727-75
2371949124-9	EDILMA CONCEICAO DA ROCHA OLIVEIRA SILVA	027.955.297-18
1231143817-6	EDILSON JOSE DA SILVA	025.755.014-31
1289153158-4	EDIMAR NASCIMENTO DE ASSIS	138.874.907-62
1243752545-0	EDINALVA MARIA DE JESUS	611.387.465-68
1600229680-9	EDINEIA DOS SANTOS BARBOSA	089.024.637-88
1228327392-9	EDIO ROBERTO THEODORIO	722.541.907-25
1206546274-6	EDNA MARIA ROCHA SILVA	769.268.187-20
2127414084-8	EDUARDA DAS GRACAS BARBOSA DO NASCIMENTO	062.928.177-76
1902485598-8	ELAINE CRISTINA DE SOUZA AGUIAR	075.759.037-39
1338154158-6	ELIANA DA CUNHA FAUSTINO OLIVEIRA	084.029.117-57
1235540694-6	ELIANA DA FRANCA	292.078.605-97
1615709036-8	ELIANE SILVA DE LIMA	080.600.234-46
2124004423-4	ELISABETH QUEIMADELOS DA SILVA	109.211.877-26
2123746514-3	ELISANE ROSA DA COSTA	097.902.267-30
1305947956-8	ELISANGELA SOUZA DE LIMA	108.948.277-90
1087616378-6	ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS	6220668.617-0
2123606275-4	ELIZETE MARIANA DOS SANTOS SILVA	131.099.827-22
1259188011-7	ELIZETE PIEDADE DA CUNHA	027.145.876-31
1260029254-5	EMILENE SOUZA DE ALMEIDA	027.961.707-05
1238669750-0	EMILIO RAMOS DE SOUZA	027.874.977-13
2378440363-4	ENILSON DE OLIVEIRA	027.944.717-59
2100662396-7	ENY APARECIDA GOMES DA SILVA	027.887.347-27
2041728141-7	ERICA CARMO DO NASCIMENTO	134.245.877-02

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

1600245811-6	ERLAINE CORREA ROMAO	150.836.537-70
1602728383-2	EVA MARTINS	614.349.817-20
1230703590-9	EVA TEREZINHA DA SILVA	782.063.597-53
1237090430-7	EZEQUIEL JOSE DE OLIVEIRA	008.347.207-01
1285882758-5	FABIANA MARQUES SILVA	083.430.437-66
2005161394-2	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	063.340.034-37
1318143658-4	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	108.334.627-09
1274680122-3	FABIO MARCOLINO DE OLIVEIRA	090.562.097-60
2062532361-5	FABRICIO AMARAL BISPO	072.456.726-79
2200521261-9	FATIMA DA SILVA	983.466.607-15
1316502758-6	FELIPE ALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	127.940.307-10
2378883990-9	FELLIPE CACHOEIRA	132.340.427-99
2100663289-3	FERNANDA PIMENTA	106.542.857-05
1819468961-4	FLAVIO LUCIO DA COSTA LIMA	033.531.047-80
2019046903-4	FRANCINE CALDAS BARBOSA	161.567.217-62
1302013293-1	FRANCISCO EDUARDO AMARAL	583.520.075-72
2369344047-2	FRANCISCO JURACILO DE SOUZA	054.449.707-40
1233215273-5	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	3170344.803-0
1228324702-2	GEISA CRISTINA DA SILVA COSTA	870.782.957-49
1307807060-2	GELEADE MOLEDO COSTA	121.199.007-95
2019043508-3	GISLAINE LIMA DA LUZ	173.534.557-13
1618840516-6	GISLAINE MARINS CAVALCANTI	137.291.597-47
1631448165-2	GLEICE MARA GERONIMO DOS SANTOS	126.434.077-09
1310280556-5	GONCALO JOSE RODRIGUES NETO	072.823.647-88
1312095958-7	GRAZIELA INGUINA FRANCISCO	058.030.317-98
2367138032-9	HERMENEGILDO SANTANA	082.212.005-49
1032314045-6	IARA DE CASTRO SILVA	452.893.447-72
1628944592-9	IASMIM PRISCILA DOS SANTOS	124.150.244-73
2008334293-6	INACIA AMADA DE MATOS	655.025.077-34
1290283954-7	IRENALDO BARBOZA DA COSTA	052.728.874-84
2070846279-5	ITAMARA SANTOS OLIVEIRA	029.980.089-09
2365813894-3	IVANILSA JERONIMO DE SOUSA	056.757.007-06
1703098538-7	IVONE ALEXANDRINA VALERIANO	973.982.507-97
2101454965-7	IZABEL BATISTA DOS ANJOS	101.047.097-31
1624505065-1	JACIANE DOS SANTOS SILVA	126.895.867-03
2377937443-5	JACIRA ALVES TEODORO	889.321.767-87
1263949964-7	JACQUELINE DE LIMA PEREIRA	069.397.997-61
1289758056-0	JACQUELINE VENICIA DOS SANTOS	108.182.497-22
1261704562-7	JACSON DE OLIVEIRA	077.797.017-19
1633401830-3	JAIME CESAR DE SOUZA	091.111.147-62
1319766758-0	JANE ELLE DE SOUSA OLIVEIRA	124.741.407-86
1292262160-1	JANE ROCHA GOMES DA SILVA	108.776.137-96
2202421089-8	JANIA AUGUSTA BRANDAO	026.862.577-84

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

2019041701-8	JAQUELINE ROSA JERONIMO DE MORAES	127.201.587-47
1315558462-8	JEAN RICARDO DO ROSARIO GUIMARAES	114.120.787-76
2366244416-6	JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	602.966.157-49
1238669770-5	JOELMA DOS SANTOS ARAUJO	008.352.997-75
1308856854-9	JOICE RAMOS	115.754.187-97
1626116975-7	JORGINEIA VIEIRA DE SOUZA	002.164.977-44
1224171068-9	JOSE ADEMIR FERREIRA DURVAL	497.878.534-00
2371208412-5	JOSE ALVES	069.408.177-94
1085175760-7	JOSE ALVES FRANCISCO FILHO	645.024.067-91
1205486436-8	JOSE ANTONIO ROSA	817.461.057-04
2101449301-5	JOSE CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO	136.449.117-62
1071191020-8	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	556.199.407-72
1073230402-1	JOSE LUIS NOVAES	613.831.477-87
1220300838-7	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	070.544.417-10
1290825362-5	JOSEANE CANUTO	000.226.697-01
2041726975-1	JOSEANE DOS SANTOS	056.635.567-10
1209606201-4	JOSUE SOARES MATEUS	936.077.337-91
1237091958-4	JOVINA DA SILVA	008.308.337-57
2365381568-8	JUCARA CARVALHO LIMA	008.355.547-16
2378700436-6	JUDITH SANTOS GOUVEIA	008.334.007-62
1282034358-0	JULIENE CRISTINA DA ROCHA DURAO	097.549.167-99
1269026008-7	JUSCELINA ROSA DE JESUS	428.825.165-68
2201726973-4	JUSELDA NEVES DE OLIVEIRA	078.230.407-94
1633822557-5	KARL WILCKSON DE ALMEIDA BERNARDO	141.869.617-00
2019051516-8	KATIA DE JESUS MARTINS	056.571.507-08
1284909160-1	KATIA DOS SANTOS DA SILVA	100.648.867-78
2366132563-5	KATIA PEREIRA	129.659.777-67
1617741815-6	KATY CRISTINE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	058.646.167-10
1294196254-0	KELLY VELLOSO DE CANDIA	110.225.767-20
1242281095-2	LEANDRO RICARDO ANDRADE BUENO	174.352.068-90
1643122836-8	LENICE DO CARMO NEVES PIMENTA	965.680.207-10
1651163617-9	LEONARDO MAXUEL DE SOUZA GONCALVES	100.538.177-10
1651016500-8	LIELTON DE LIMA	113.332.847-48
2363199457-1	LIZ DA SILVA CRISTINO	062.295.527-60
2066452707-2	LIZIANE DE MOURA FIRMINO	157.461.917-95
1288299056-3	LOURDES ANDRES DA SILVA	104.092.017-90
1070700755-8	LOURIVAL CAMILO DA SILVA	734.241.297-04
1213450563-1	LOURIVAL DANTAS SILVA CARDOSO	315.726.345-53
2066453708-6	LUANA RAMOS PIMENTA	146.249.607-50
1334764062-3	LUCAS VINICIOS DE OLIVEIRA LUGAO	127.186.337-51

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

2365110506-3	LUCIA DE FATIMA RODOLFO	096.282.057-14
2019047792-4	LUCIA HELENA DUTRA DO ROSARIO	148.512.667-31
1283504556-4	LUCIANA FRANCO DO NASCIMENTO	078.062.957-47
1301552760-5	LUCIANA GONCALVES DE ALMEIDA FERREIRA	029.928.354-20
1635977984-7	LUCIANO PEIXOTO DE SOUZA	161.918.877-52
1635181358-2	LUCIENE DA CRUZ SILVA	162.198.967-42
1285593662-6	LUCIERICA DE AGUIAR	100.537.547-00
1901633478-8	LUCILENE GONCALVES CASTELO	055.978.877-00
1261350708-1	LUCIMARY DA CONCEICAO	884.396.315-53
1245873938-7	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	795.077.194-15
1087414272-2	LUIZ CESAR PINTO DE SOUZA	783.515.537-00
1200495685-4	LUIZ FRANCISCO DOS PRAZER	889.582.217-04
1262078662-4	LUIZ JOSE DO NASCIMENTO	909.936.754-68
2093415373-0	LUZIA DE SOUZA	091.632.337-46
2019048585-4	LUZIANA DA SILVA	113.676.347-33
2092490798-8	MAGNOLIA SOARES NEVES	982.799.393-34
1238118089-5	MARCIA CRISTINA CARLOS	026.683.087-04
1251932189-1	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	008.240.357-04
1648422096-5	MARCIA HELENA DA SILVA SANTOS	960.698.807-49
1235718211-5	MARCIEL DOS REIS MAIA	004.613.307-09
1247283397-2	MARGARETH LOURENCO	008.350.877-51
1227123489-3	MARIA ALCINA PIMENTA ESTEVES	880.558.927-68
1636265805-2	MARIA ALVES FERREIRA	040.019.596-82
2099322440-1	MARIA CRISTINA DE PAULA DOS SANTOS	087.660.947-71
1644994603-3	MARIA DA CONCEICAO CASTRO LOPES DE OLIVEIRA	116.318.127-77
1266657262-7	MARIA DA GLORIA AMARAL	121.949.317-16
1256641560-0	MARIA DA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA	008.249.717-60
1338844254-0	MARIA DA VITORIA SILVA OLIVEIRA	024.610.754-50
1900947565-7	MARIA DAS DORES SILVA	027.914.077-07
2375845621-1	MARIA DAS GRACAS PRADO	645.919.301-06
1268570954-3	MARIA ELINEIDE DE LIMA NASCIMENTO PINHEIRO	037.641.537-17
1243068786-2	MARIA HELENA NARCISO	977.475.307-06
2280160328-6	MARIA INES ESTEVAM DA SILVA ROCHA	069.267.487-05
1650870601-3	MARIA ISABEL DE ANDRADE	713.501.527-49
1243068785-4	MARIA JOSE DA SILVA CUNHA	008.301.367-97
1649465967-6	MARIA PAULA FERREIRA COELHO DOS SANTOS	062.186.864-77
1278688262-3	MARIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	614.322.707-10
1334398854-4	MARIA TEIXEIRA MACIEL	186.766.138-18
1082168179-3	MARIA TELMA CARVALHO ROCHA	848.159.307-91
1239591861-1	MARILENE ROSA PIMENTA	990.261.207-53

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

1229177040-5	MARILIA FERNANDA ROQUE DE SOUZA	015.534.98 -20
1503990427-8	MARILIA GABRIELA BARROS DE ASSIS ROCHA	045.009.145-79
1640692055-5	MARINEIDE SILVA DOS SANTOS	063.208.024-80
1250760025-1	MARINES MENDONCA DE OLIVEIRA	880.555.317-49
2367350664-8	MARINETE GLORIA DAMIAO	094.001.607-98
1239589881-5	MARINETE ROCHA DE ALMEIDA	943.398.307-63
1635230549-1	MARLI LOPES DAS DORES	613.858.167-91
1334625562-9	MARY JANE DIAS MATTOSO	922.548.617-00
2048376570-2	MATHEUS NASCIMENTO LUIZ HIGINO	138.891.577-42
1280299458-3	MICHAENE DE SOUZA SILVA	086.599.167-78
1643131249-0	MICHELE DA SILVA SANTOS	112.875.907-13
1294345860-2	MICHELLE DE FREITAS BARROS	114.047.317-41
1289643760-8	MICHELLE REIS BASILIO	101.048.297-10
1652006113-2	MILEYDE SANTANA MOREIRA	159.889.187-19
1039148281-2	MILTON AGOSTINHO DIAS	233.206.487-72
1065150555-8	MILTON DE BARROS	540.212.437-04
2019107609-5	MIRIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	169.545.927-06
1243432310-5	MONICA CRISTINA DE CASTRO PROENCA	017.964.437-86
1653311113-3	NAHIR FERNANDES DA CONCEICAO	614.272.257-53
1233373760-5	NEIDE APARECIDA DOS SANTOS	008.308.817-27
1259952358-5	NELI GLORIA	086.087.997-66
1063298671-6	NELZA PAULINA DA CONCEICAO	327.727.857-34
2019013943-3	NEUZA DA SILVA PEREIRA	105.300.387-06
2041729611-2	NEUZA MARIA NOGUEIRA SILVA	885.532.646-53
2360655294-3	NIEDJA GOMES CARLOS	160.943.267-33
1331546954-6	NILZA SOUZA DE LIMA MAGALHAES	114.784.857-28
2372578906-8	OLGA PIMENTA CONSTANTINO	112.098.477-79
1305443162-1	OLIVIA SIQUEIRA DA SILVA	014.000.367-39
1282804458-2	ONILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	088.634.077-9
1329146842-1	ORISMAR DA ROCHA SILVA	023.170.083-09
1273639562-1	OSITA LERIS DE BRITO	753.778.294-68
2046609376-9	PALOMA GOMES DA SILVA	153.962.227-43
1332008656-0	PATRICIA LEONARDO DOS SANTOS VELUDO	111.517.507-60
1669400092-9	PAULA DA SILVA FRANCA	145.172.477-24
1208384377-2	PAULO CESAR DE SOUSA	614.306.507-10
1200451921-7	PAULO CESAR GUEDES DE OLIVEIRA	689.021.747-00
1076879728-1	PAULO MARCELO	278.605.587-34
1243493646-8	PAULO ROBERTO AVELINO DA SILVA	839.593.194-87
1084693286-2	PAULO ROBERTO FERREIRA	812.601.727-91
1326586860-4	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO ROSA	130.036.817-96
2378707102-0	PEDRO IVO MELLO BRAGA	150.827.977-27

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

1663120752-6	PRISCILA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	121.074.047-80
1668709870-6	PRISCILLA PEREIRA GUERREIRO	133.995.597-04
2360026374-5	RAIMUNDA NONATA BEZERRA DAS DORES	889.607.737-00
1328303654-2	REGIANE DO ESPIRITO SANTO	113.705.797-13
1338902556-0	REGINA DA SILVA SANTOS	114.691.797-09
1072275275-7	REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	634.264.637-68
2365359034-1	REGINA SONIA DA SILVA DIAS	025.710.627-86
1271221456-2	REGINALDO DE MORAES SIMOES	086.976.117-09
1246709054-1	RICARDO SOUZA DOS SANTOS	027.937.497-61
1668939179-6	RITA DE CASSIA DOS SANTOS PEREIRA	070.348.077-44
1227109976-7	ROBERTO CARLOS DE PAULA FONSECA	889.513.247-53
1230109487-3	ROBERTO DE SOUZA SILVA	834.583.957-68
1202800343-1	ROBERTO LOPES DE SOUZA	514.428.416-72
1228305919-6	ROBERTO MENEZES SERRA	813.883.657-15
2366162854-9	ROBERTO PEREIRA LIMA	027.914.907-79
1247280723-8	ROGELIA MARIA DE SOUZA	008.321.617-05
2101449846-7	ROGERIO DOS REMEDIOS BENTO	127.273.367-05
1202058053-7	ROMAR DIAS DA SILVA	821.882.547-91
2378584119-8	ROSA ANGELA DO NASCIMENTO	889.395.027-87
2360326281-2	ROSA VARELA LUCAS	108.334.607-57
1654115045-2	ROSANE LOPES FERREIRA	052.608.386-70
2374350555-6	ROSANE OLIVEIRA LOURENCO	614.138.877-91
1662068002-0	ROSANGELA DE SOUZA LISBOA	120.046.537-79
1669189893-2	ROSANGELA FLORENCIO	029.200.517-25
1659256993-0	ROSANGELA RODRIGUES FARANNY DO ROSARIO	993.366.507-34
1652694918-6	ROSANI DINIZ CRUZ	092.921.327-09
1544915455-4	ROSELANE DE SOUZA	063.626.267-70
1312853558-1	ROSELI ALVES COELHO	070.351.627-20
1666177900-5	ROSEMARY ALTIVA FERREIRA	126.911.337-29
1269496962-5	ROSEMARY LUCAS MEDEIROS	086.763.437-56
1313385062-7	ROSENILDA IDALCI DIODATO DA SILVA	119.860.337-24
2098853264-0	ROSENILDES BISPO DOS SANTOS	029.106.905-39
1245424310-7	ROSILANE MARCELINO DE SOUZA	027.888.917-41
1206234147-6	ROSILANE MORENO DAS NEVES	772.489.707-78
1312610854-6	ROSILANE ROBERTA DUTRA PIRES DOS SANTOS	113.228.637-92
1653497327-9	ROSILDA FERREIRA SANTOS	272.671.978-33
1661414619-0	RUANA THEODORO RIBEIRO	167.125.457-06
2019047213-2	SAMARA DE ARAUJO RAMOS	127.941.147-35
1654564434-4	SANDRA HELENA DE ARAUJO RAMOS	105.093.227-78
1668710999-6	SANDRA PATRICIA DA SILVA	085.137.427-16
1203740923-2	SERGIO DOS SANTOS	767.989.417-53

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

2019047994-3	SHIRLEIDE CONCEICAO FERREIRA DE LUNA	123.723.877-31
1219293769-7	SIDNEY RISCADO DA SILVA	889.201.437-49
2100672148-9	SILVANA MIRANDA DA SILVA	040.661.696-51
2360958013-1	SILVESTRE DE JESUS	096.764.427-55
1303381154-9	SILVIA CONSTANTINO ROSA GOMES	057.205.897-75
2048376969-4	SILVIO JUNIO GARCIA GOMES	130.447.907-27
1303920756-2	SIMONE REGINA DA PAIXAO	087.336.717-02
1233354770-9	SIRLEI PIMENTA	614.363.217-00
2372533626-8	SONIA MARIA DA SILVA	076.137.467-12
1337022654-4	SUELEN BEZERRA DE OLIVEIRA	121.672.287-08
2048377533-3	SUZANA MOREIRA	120.429.997-84
1668370029-0	TAIS MAXILANE SANTOS DA SILVA	135.757.027-99
1323758937-2	TANIA MARIA GONCALVES PEREIRA	027.953.837-56
1246708737-0	TANIA REGINA DO NASCIMENTO	889.406.327-53
1704917586-0	TANIA REGINA SARMENTO DOS SANTOS	000.428.777-09
2061940170-7	TATIANE DA CONCEICAO ARAUJO	147.270.297-23
1657153730-4	TELMA DA SILVA ARAUJO	055.313.534-13
1217571558-4	TEREZINHA DE JESUS ALVES	837.733.207-87
2019049575-2	THAMARA DA SILVA FRANCA	162.881.707-04
2019051895-7	THIAGO LIMA DO NASCIMENTO	128.341.097-45
1339356162-5	THYARA NATHIELLE SOUZA DA SILVA	141.537.517-82
2041728060-7	TIAGO DA SILVA ROCHA	110.307.137-82
2076244407-4	TUANI MARTINS DA SILVA	139.154.207-00
2019572558-6	VALCILEIA DE OLIVEIRA	086.415.507-71
1076830212-6	VALCIR DA GUIA CARVALHO	499.786.917-15
1325285545-2	VALDEANO GONCALVES DA SILVA	059.645.484-82
2378109017-1	VALDELICE CARDOSO DOS SANTOS	640.953.397-72
2016837163-9	VALDEMIRA BARROS DE OLIVEIRA	000.570.387-59
1273623708-2	VALDICREIA DE ARAUJO DA HORA	946.120.135-49
1663167675-5	VANESSA DA SILVA PIMENTEL	124.040.847-12
2378013262-8	VANIA MARIA DOS SANTOS	916.893.257-04
1239589818-1	VERA FERREIRA DE CARVALHO	008.312.217-63
2072985807-8	VERIDIANA NUNES RAMOS	083.102.057-16
1031072559-0	VERLY DE SOUZA PENNA	495.572.707-72
1663227964-4	VERONICA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	142.634.207-13
2100662065-8	VINICIUS DE JESUS GOES	115.481.517-00
1231325924-4	VITORIANO AIRES	824.748.507-91
2041726701-5	VIVIA DA SILVA FOGASSA	113.965.067-05
2360258919-2	VIVIANE DE PAULA SILVA	098.798.947-23
1244775289-1	WAGNER DE JESUS	027.937.047-41
2048377207-5	WALDOMIRA AUGUSTA DE OLIVEIRA	008.292.737-51
2016779379-3	WALLACE CARLOS DA SILVA	142.069.717-06

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

1200337652-8	WALTER DE JESUS FILHO	220.155.745-49
2076709115-3	WELLINGTON SANDRO SOUZA SANTOS	155.524.217-01
2038051316-6	WENDEL DE OLIVEIRA LOPES	041.783.297-40
2095246364-9	WESLEY NEVES DE OLIVEIRA	105.154.507-23
2362151796-7	ZILDA DE PAULA MOURA	086.783.417-00
1900970745-0	ZULEICA ALVES DE SOUZA	091.531.967-59

Page 10

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 037/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 037/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 037/2018/SDUS.SEMAM
Plamb Nº. 022/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 037/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 037/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 037/2018/SDUS.SEMAM
Plamb Nº. 022/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 038/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra

dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 038/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 038/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 023/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 038/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 038/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 038/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 023/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 039/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 039/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 039/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 024/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 039/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 039/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 039/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 024/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 040/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis

no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 040/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 040/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 030/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 040/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 040/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 040/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 030/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 041/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei

2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 041/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 041/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 031/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 041/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 041/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 041/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 031/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 042/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município –

lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 042/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 042/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 033/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 042/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado no Sertão do Bracuy, s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 042/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 042/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 033/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 043/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) MRF Soares da Ilha Minimercado Ltda, Situado na Rua Santana, s/n, Vila do Abraão, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: MRF Soares da Ilha Minimercado Ltda
Auto de Demolição nº. 043/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 043/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 032/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 043/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) MRF Soares da Ilha Minimercado Ltda, Situado na Rua Santana, s/n, Vila do Abraão, Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: MRF Soares da Ilha Minimercado Ltda
Auto de Demolição nº. 043/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 043/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 032/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 044/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ana Paula de Almeida Rosa, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 411, Encruso da Enseada – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ana Paula de Almeida Rosa
Auto de Demolição nº. 044/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 044/2018/SDUS.SEMAM
Piamb Nº. 047/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 044/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ana Paula de Almeida Rosa, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 411, Encruso da Enseada – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ana Paula de Almeida Rosa
Auto de Demolição nº. 044/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 044/2018/SDUS.SEMAM
Piamb Nº. 047/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 045/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Elias de Souza, Situado na Rua Nelson Bastos, nº 542, Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Elias de Souza
Auto de Demolição nº. 045/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 045/2018/SDUS.SEMAM
Piamb Nº. 022/2013-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 045/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Elias de Souza, Situado na Rua Nelson Bastos, nº 542, Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física

que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Elias de Souza
Auto de Demolição nº. 045/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 045/2018/SDUS.SEMAM
PIamb Nº. 022/2013-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 046/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ana Bianca Soares da Silva, Situado na Rua Frei Gaspar, nº 57, Nova Angra – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ana Bianca Soares da Silva
Auto de Demolição nº. 046/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 046/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 120A/2013-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 046/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ana Bianca Soares da Silva, Situado na Rua Frei Gaspar, nº 57, Nova Angra – 2º

Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ana Bianca Soares da Silva
Auto de Demolição nº. 046/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 046/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 120A/2013-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 047/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção sem alvará de construção, Possuidor (a) RHA Lanchonete e Açougue Ltda, Situado na Rua Lauro Borges de Carvalho, nº 27, Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: RHA Lanchonete e Açougue Ltda
Auto de Demolição nº. 047/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 047/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 038/2017-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 047/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção sem alvará de construção, Possuidor (a) RHA Lanchonete e Açougue Ltda, Situado na Rua Lauro Borges de Carvalho, nº 27, Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: RHA Lanchonete e Açougue Ltda
Auto de Demolição nº. 047/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 047/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 038/2017-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 048/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada Prefeito João Gregório Galindo, nº 346, Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 048/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 048/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 106/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 048/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada Prefeito João Gregório Galindo, nº 346, Centro – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 048/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 048/2018/SDUS.SEMAM
PINº. 106/2018-SDUS.DFAMU

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4432	MIQUEIAS PINHEIRO DE LACERDA	EST. DA BANQUETA, Nº 75, AO LADO DO MINHA CASA MINHA VIDA	BANQUETA	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
1171	TIAGO SILVA CORREA	R. SABIÁ LARANJEIRA, S/N	NOVA ANGRA	13/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8482	PAULO ROMÉRO	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, 3050	MORRO DA CRUZ	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8483	CARMEM	R. JOSÉ ALVES, 109	NOVA ANGRA	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8484	IGNORADO	R. SABIÁ LARANJEIRA, S/N	NOVA ANGRA	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6569	IGNORADO	R. JOSÉ ALVES, S/N, AO LADO DO 92	NOVA ANGRA	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8410	ADONIAS	R. JOSÉ ALVES, S/N, AO LADO DO 94	NOVA ANGRA	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8409	IGNORADO	R. JOSÉ ALVES, S/N, EM FRENTE AO 946	NOVA ANGRA	05/07/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7860	IGNORADO	CAMINHO DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA, ILHA GRANDE	19/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7861	FÉLIX HUMBERTO GOMES VALDIEGO	EST. SANTA RITA (FRENTE AO POSTE 22)	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7866	IGNORADO	EST. SANTA RITA, ACIMA DA IGREJA	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7865	ILSA MARIA DE CASTRO	EST. SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7864	FLÁVIO	EST. SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7863	JOSÉ CARLOS DA SILVA	EST. SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7862	MARCOS	EST. SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7801	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A MARIA SABINO, PRÓXIMO ASS. DEUS	ITINGA, BRACUÍ	18/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7797	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A MARIA SABINO	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7798	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A MARIA SABINO, PRÓXIMO ASS. DEUS	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7799	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A MARIA SABINO, PRÓXIMO ASS. DEUS	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7800	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A MARIA SABINO, PRÓXIMO ASS. DEUS	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8490	AGNALDO EVANGELISTA	R. RECANTO DAS PEDRAS, L 16	ZUNGU	26/03/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8432	IGNORADO	EST. BEIRA RIO, 57,	BRACUÍ	11/04/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8433	IGNORADO	R. PROJETADA, APÓS A ESCOLA MUNICIPAL	BRACUÍ	26/04/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11232	IGNORADO	R. PIRATINI, S/N, EM FRENTE AO 79	VEROLME	13/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11035	JOAQUIM	R. MINERVA, 61	JACUECANGA	13/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8408	ADALBERTO	R. DEL REY, AO LADO DO 606	RIBEIRA	08/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8491	MÁRCIO	R. FRANCISCO GUEDES DA SILVA, LOTE 2	PARQUE MAMBUCABA	06/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 5056	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 5057	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 5058	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N	ITINGA, BRACUÍ	16/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 5059	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N, EM FRENTE AO 185	ITINGA, BRACUÍ	15/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8481	IGNORADO	R. AQUIDABÃ, S/N	JAPUÍBA	18/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7808	IRIO DE MORAES	R. PROJETADA (INTERNA), S/N	PIRAQUARA	21/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8480	IGNORADO	R. AQUIDABÃ, S/N	JAPUÍBA	18/06/18	ARTIGO 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Página 2

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9714	SANDRO DA CONCEIÇÃO	R. BOA ESPERANÇA, 69	JAPUÍBA	03/07/18	15 DIAS
	DOU CIÊNCIA AO NOTIFICADO QUE CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI 6766/79, TRANSCRITO NO ARTIGO 53 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2093/09, DAR INÍCIO DE QUALQUER MODO OU EFETUAR LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DO SOLO POR FINS URBANOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE OU EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI OU DAS NORMAS PERTINENTES NO ESTADO OU MUNICÍPIO EM SEU ARTIGO 46 DA MESMA LEI - "É PROIBIDO VENDER OU PROMETER VENDER PARCELA OU SESMEMBRAMENTO NÃO IMPLANTADO". OBS.: RUA LEONARDO CORTEZZI, S/N, NOVA ANGRA				
9759	JOÃO JOSÉ RIBEIRO GALINDO	CAMINHO P/ PRAIA DA CACHOEIRA, Nº 50	ARAÇATIBA, ILHA GRANDE	19/06/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DE TODAS EDIFICAÇÕES CONFORME ART. 02 DA LEI 2087/09 – CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL. INQUÉRITO CIVIL Nº 1.30.012.000251/2002-31 DO MPF.				
9758	MATHEUS ALVES DA ABREU SILVA	CAMINHO DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA, ILHA GRANDE	19/06/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DE TODAS EDIFICAÇÕES CONFORME ART. 02 DA LEI 2087/09 – CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL. INQUÉRITO CIVIL Nº 1.30.012.000251/2002-31 DO MPF.				
9761	MARCOS UBIRACI MACIEL DOS SANTOS	R. DA PRAIA, 661	VILA DO ABRAÃO	26/06/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DOMOLIÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS QUE ESTÃO EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO Nº 12585/04 CONFORME O INC. 11 DO ART. 99 E DO 102 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO				
9760	GLIE ANTOUN AFIF	PRAIA DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA, ILHA GRANDE	20/06/18	15 DIAS
	APRESENTAR LICENÇA DE TODAS AS EDIFICAÇÕES DA PROPRIEDADE CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/2009. INQUÉRITO CIVIL Nº 1.30.012.000251/2002*31 (MPF)				
7700	ADHEMAR	R. 40, S/N	PARQUE MAMBUCABA	13/06/18	15 DIAS
	DEVERÁ RETIRAR A GARAGEM E TAMBÉM A CORRENTE QUE IMPEDE ACESSO A RUA.				
5698	WIMM ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA	EST. PARA MAR, COND. PORTOGALO, S/N, GLEBA J	PORTOGALO	13/06/18	15 DIAS
	MANIFESTAR-SE NO PROCESSO 22041/2017 NO PRAZO CITADO.				
9713	MIQUÉIA PINHEIRO DE LACERDA	EST. DA BANQUETA, 75, AO LADO DO MINHA CASA MINHA VIDA	BANQUETA	15/06/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PRA CONSTRUÇÃO ALVARÁ CONFORME OS ARTIGOS 2, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
9755	JOSÉ DE BARROS BENTO	MORRO DO SANTO ANTÔNIO, 999	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	06/06/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL POR ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1207/10 E REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 1260/2010				

Página 1

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
2633	IVONETE BORGES DOS SANTOS	R. SETE DE ABRIL, 497	PARQUE MAMBUCABA	02/08/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA SUA OBRA POR NÃO TER A DEVIDA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME ARTIGO 102 C/C ARTIGO 99 INCISO II DA LEI 2087/09. CONFORME PI 124/16, FOLHA 14.				
ADN 9339	PAULO ROMERO (P R REFRIGERAÇÃO)	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, 3050	MORRO DA CRUZ	05/07/18	15 DIAS
	SBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/09. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2057	CARMEM	R. JOSÉ ALVES, 109	NOVA ANGRA	05/07/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009. FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2113	IGNORADO	R. SABIÁ LARANJEIRA, S/N	NOVA ANGRA	05/07/18	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2 DA LEI 2087/2009. FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2013	JOÃO VITOR FREITAS	R. DO CANAL, 261, ESCADÃO DO CAJÚ	MONSUABA	20/06/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LAJE INSEGURA CONFORME LAUDO DA DEFESA CIVIL (RO 59/2018). ART. 99.III DA LEI 2087/09. OBS.: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE Nº 1864				
ADN 2115	IGNORADO	R. JOSÉ ALVES, S/N, AO LADO DO 92	NOVA ANGRA	05/07/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2, 12 INCISO 8 E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2056	ADONIAAS	R. JOSÉ ALVES, AO LADO DO Nº 94	NOVA ANGRA	05/07/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI				
ADN 2058	IGNORADO	R. JOSÉ ALVES, EM FRENTE AO 946	NOVA ANGRA	05/07/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI				
ADN 1802	IGNORADO	CAMINHO DA CACHOEIRA, S/N	ARAÇATIBA, ILHA GRANDE	19/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				

Página 2

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1808	ILSA MARIA DE CASTRO	EST. DA SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME O ART. 2 DA LEI 2087/2009. PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA MURO FRONTAL.				
ADN 1807	FLÁVIO	EST. DA SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	23/01/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 1806	JOSÉ CARLOS DA SILVA	EST. DA SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2018	ROBERTO ALVES DA SILVA	R. A, LOTE 10, CASA 1	GARATUCAIA	25/06/18	15 DIAS
	AGENDAR VISTORIA FISCAL – FISCAIS: JOSÉ RONALDO OU MARIA ELISA. PROCESSO: 2018011957 – TEL.: 24-3377 8754				
ADN 2015	JOSÉ FURTADO	R. DO CANAL, 190	MONSUABA	20/06/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA (ESCADA) CONFROME ARTIGO 99 DA LEI 2087/09.				
ADN 2042	JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE FREITAS	R. MINAS GERAIS, 220, ESQ. C/ R. AMADEU DUTRA	PARQUE MAMBUCABA	20/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2138	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A R. MARIA SABINO, PRÓXIMO A ASS. DEUS	ITINGA – BRACUÍ	18/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2135	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A R. MARIA SABINO, PRÓXIMO A ASS. DEUS	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2134	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A R. MARIA SABINO, PRÓXIMO A ASS. DEUS	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2136	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A R. MARIA SABINO, PRÓXIMO A ASS. DEUS	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				
ADN 2137	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, TRANSVERSAL A R. MARIA SABINO, PRÓXIMO A ASS. DEUS	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.				

Página 3

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 1976	IGNORADO	EST. BEIRA RIO, 57 SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	BRACUÍ	11/04/18	15 DIAS
ADN 1977	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, APÓS A ESCOLA MUNICIPAL SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	BRACUÍ	26/04/18	15 DIAS
ADN 1978	IGNORADO	GAMBOA DO BRACUÍ COMPARECER A SMA COM URGÊNCIA. VISTORIA COM VANDERSON E PM	GAMBOA DO BRACUÍ	18/05/18	15 DIAS
ADN 1944	AGNALDO EVANGELISTA	RECANTO DAS PEDRAS, L 16 SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ZUNGÚ	26/03/18	15 DIAS
ADN 1209	JOÃO BATISTA CARDOSO	R. ÁGUAS MARINHAS, 71 MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS, TENDO EM VISTA O ABANDONO DO PROCESSO 2017012300.	JACUECANGA	08/06/18	15 DIAS
ADN 2006	IGNORADO	R. PIRATINI, S/N, EM FRENTE AO 79 PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO.	VEROLME	13/06/18	15 DIAS
ADN 2003	FABRÍCIO BATISTA DA SILVA	AV. ANTÔNIO B. DA SILVA JORDÃO, 3810 ENTRAR EM CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA, POIS O IMÓVEL ENCONTRAVA-SE FECHADO.	PARAÍSO	11/06/18	15 DIAS
ADN 2005	JOAQUIM	R. MINERVA, Nº 61 PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DA OBRA EXISTENTE NO ENDEREÇO ACIMA.	JACUECANGA	13/06/18	15 DIAS
ADN 08/06	MANOEL RIBEIRO	CONDOMÍNIO C8, AREA 2, LOTE 4 MARCAR VISTORIA PROCESSO: 2016014469	JACUECANGA	08/06/18	15 DIAS
ADN 2002	DALTON DIAS ALMEIDA	R. DA PAZ, Nº 136 DEVERÁ MARCAR VISTORIA FISCAL – PROCESSO: 2013011224	JACUECANGA	08/06/18	15 DIAS
ADN 1928	IGNORADO	R. FRANCISCO GUEDES DA SILVA, S/N, QUADRA 37 APRESENTAR A LICENÇA DA CONSTRUÇÃO, PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.	PARQUE MAMBUCABA	06/06/18	15 DIAS
ADN 0805	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS

Página 4

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 0806	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
ADN 15/06	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
ADN 0808	IGNORADO	R. PARAÍBA, S/N, EM FRENTE AO 185 SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
ADN 0810	IGNORADO	R. MARIA SABINO, S/N, EM FRENTE ASS. DE DEUS, MIN MADUREIRA SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR COFORME O ARTIGO 2 DA LEI 2087/09.	ITINGA – BRACUÍ	15/06/18	15 DIAS
ADN 9338	IGNORADO	R. AQUIDABÁ, S/N, EM FRENTE AO Nº 3 SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/09. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	JAPUÍBA	18/06/18	15 DIAS
ADN 9337	IGNORADO	R. AQUIDABÁ, S/N, EM FRENTE AO Nº 6A SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2 DA LEI 2087/09. SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	JAPUÍBA	18/06/18	15 DIAS
ADN 2012	EDIR TAVARES DA SILVA	R. DA PAZ, 156 AGENDAR VISTORIA EM SEU IMÓVEL. PROCESSO: 2018004957	JACUECANGA	20/06/18	15 DIAS
ADN 08/06	ÍRIO DE MORAES	R. PROJETADA (INTERNA), S/N ARTIGO 12 – II. LEI 2087/2009: “PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DA OBRA, SERVIÇO, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS.	PIRAQUARA	21/06/18	15 DIAS
ADN 2025	ÍRIO DE MORAES	R. PROJETADA (INTERNA), S/N APRESENTAR LICENÇA PARA ESCAVAÇÃO – ART. 2 LEI 2087/2009	PIRAQUARA	21/06/18	15 DIAS
ADN 2089	FORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	EST. DA VIDINHA, GLEBA A FICA CIENTE DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE HABITE-SE EMITIDO PELO PROCESSO 4908/2013 CONFORME COTAS DE 19/07/17. TENDO O REQUERENTE QUINZE DIAS PARA MANIFESTAR-SE.	MOMBAÇA	21/05/18	15 DIAS
ADN 1642	IGNORADO	R. BENEDITO ADELINO, S/N RETIRADA DO PORTÃO DE INSTALADO INDEVIDAMENTE EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 2093/09 COMBINADO COM ARTIGO 99 DA LEI 2087/09.	PRAIA GRANDE	14/12/17	15 DIAS

Página 5

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9754	JULIANA MARIA MOREIRA DA SILVA	MORRO DO SANTO ANTÔNIO, 999	MORRO DO SANTO ANTÔNIO	06/06/18	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL POR ESTAR LOCALIZADO EM ÁREA DE RISCO GEOLÓGICO CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 1208/10 E REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 1257/2010				

Página 6

INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5088	FÉLIX HUMBERTO GOMES VALDIVIEGO	EST. DA SANTA RITA, FRENTE AO POSTE 22, DEPOIS DO SAAE	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5090	IGNORADO	EST. DA SANTA RITA, ACIMA DA IGREJA	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5089	VARCOS	EST. DA SANTA RITA, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	28/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5037	IGNORADO	BAMBOA DO BRACUÍ	GAMBOA DO BRACUÍ	16/05/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5352	ADALBERTO	R. DEL REY, AO LADO DO Nº 606	RIBEIRA	08/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5180	MARCIO	R. FRANCISCO GUEDES, LOTE 2, QUADRA 37	PARQUE MAMBUCABA	06/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 1

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4434	SANDRA REGINA MARQUES FONTES	088.295.727-40	ESTRADA DO CONTORNO, LOTE 43	RETIRO	16/07/18	ART. 74, LEI 2087/2009	160.00	30 DIAS
4433	SANDRO DA CONCEIÇÃO	002.884.557-57	RUA DA ESPERANÇA, Nº 69	JAPUÍBA	03/07/18	ART. 53 E 56, LEI 2093/2009	2.000.00	30 DIAS
1957	MÁRIO JORGE DA SILVA DO NASCIMENTO	613.604.577-04	PRAIA GRANDE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	28/7/06	ART. 92, LEI 2087/2009	1.600.00	30 DIAS
1169	PEDRO PAULO MOREIRA	614.249.787-34	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N	ENSEADA	05/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009	600.00	30 DIAS
1170	AMILCAR JORDÃO CALDELLAS JUNIOR	100.777.707-90	R. PREF. JOÃO G. GALINDO, Nº 7005	JAPUÍBA	11/06/18	ART. 74, LEI 2087/2009	400.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Página 1

CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 007/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120/2016

FAVORECIDO: EDILSON FRANÇA MOREIRA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A EDILSON FRANÇA MOREIRA A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 007/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA IMPLANTAÇÃO DE CREMATÓRIO, CONTEMPLANDO OS

SEGUINTE SERVIÇOS: DEMOLIÇÃO DE 125,32 M² DE EDIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DO BLOCO A COM 294,59 M², SENDO 227,03 M² NO 1º PAVIMENTO E 67,56 M² NO 2º PAVIMENTO E BLOCO B COM 373,81 M², SENDO 163,90 M² NO 1º PAVIMENTO E 209,91 M² NO 2º PAVIMENTO, TOTALIZANDO 668,40 M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA EM UM TERRENO DE 900,00 M².

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, Nº 4845, FRAÇÃO 18 – GAMBOA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 0572003 m E / 7460569 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 006/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17698/2015

FAVORECIDO: VALE DO CAFÉ AUTO POSTO LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO VALE DO CAFÉ AUTO POSTO LTDA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 006/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2022, PARA OPERAR POSTO DE ABASTECIMENTO VEICULAR DE GNV – GÁS NATURAL VEICULAR.

ENDEREÇO: RUA ITATIAIA, S/Nº – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571865 /7459674

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22767/2017

FAVORECIDO: FRADE SPOT PARTICIPAÇÕES LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A FRADE SPOT PARTICIPAÇÕES LTDA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA OPERAÇÃO DE HOTEL.

ENDEREÇO: RUA DA PRAIA, S/Nº, ÁREA V, CONDOMÍNIO PORTO FRADE – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 557548.39 m E /745941.87 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16107/2013

FAVORECIDO: POSTO DOS SANTOS REIS LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO POSTO DOS SANTOS REIS LTDA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2019, PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS (PARA POSTO DE COMBUSTÍVEIS),

INCLUSIVE NOVOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL, IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, OUTROS INSTRUMENTOS DE CONTENÇÃO E SEGURANÇA, E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM ÁREA COM 1302,00 M².

ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA, Nº 235 – CENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 570181.58 m E /7455490.79 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A Nº 035/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11138/2016

FAVORECIDO: CONSTRUMAR DO FRADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CONSTRUMAR DO FRADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 035/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA DEMOLIÇÃO DE TODAS AS CONSTRUÇÕES PREEXISTENTES NO TERRENO, DESCARTE DE 2182,43 M³ DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATERRO COM VOLUME DE 5000,00 M³ E CONSTRUÇÃO DE TRÊS GALPÕES COM ESCRITÓRIOS E BANHEIROS TOTALIZANDO 1608,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/Nº – FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 0559782 m E /7463055 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A Nº 002/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2758/2016

FAVORECIDO: CIA COMERCIAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL GRAMA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CIA COMERCIAL AGRÍCOLA E INDUSTRIAL GRAMA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 002/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 26 DE JANEIRO DE 2021, PARA APROVAÇÃO DA CONCEPÇÃO, LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE AERÓDROMO PRIVADO – HELIPONTO – HELIGRAMA.

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS

(BR-101), KM 511.5, S/Nº – PIRAQUARA DE DENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K
557200 / 7457506

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 007/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808/2017

FAVORECIDO: MARIA EDUARDA SILVA LANNA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MARIA EDUARDA SILVA LANNA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 007/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 30 DE MAIO DE 2021, PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA COM ACRÉSCIMO EM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, PADRÃO ALTO, COM DUAS UNIDADES AUTÔNOMAS E DOIS PAVIMENTOS CADA, E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 548,49 M², EM TERRENO DE 400,00 M².

ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 1610 – ENSEADA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 584380 / 7452360

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6292/2017

FAVORECIDO: ALEXANDRE CARVALHO TUCUNDUVA MELO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ALEXANDRE CARVALHO TUCUNDUVA MELO A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 19 DE JUNHO DE 2021, PARA EXECUTAR OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONTEMPLANDO CASA PRINCIPAL COM 161,63 M²; DOIS BANGALÔS, CADA QUAL COM 52,73 M²; CASA DE CASEIRO E DEPÓSITO COM 20,70 M² E 2,28 M², RESPECTIVAMENTE, PERFAZENDO 251,07 M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, EM TERRENO DE 1.750,00 M².

ENDEREÇO: COSTÃO PRÓXIMO À PRAIA DA CACHOEIRA, S/Nº, ENSEADA DE ARAÇATIBA – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 569588.00 m E / 7440290.00 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2016

FAVORECIDO: CARLOS ANTÔNIO GOULART DO AMARAL

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CARLOS ANTÔNIO GOULART DO AMARAL A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 07 DE JULHO DE 2021, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 186,23 M², E, MOVIMENTAÇÃO DE 4,6 M³ DE TERRA, EM UMA PROPRIEDADE COM ÁREA TOTAL DE 573,71 M².

ENDEREÇO: ESTRADA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, S/Nº, LOTE 8 G, PRAIA DA BALEIA – BISCAIA – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 578297 m E / 7453382 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14122/2017

FAVORECIDO: ANA MARIA DE OLIVEIRA RAFTOPOLO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ANA MARIA DE OLIVEIRA RAFTOPOLO A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2021, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COM DUAS UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 283,80 M², DISTRIBUÍDOS EM CASA 1 COM DOIS PAVIMENTOS E UM TOTAL DE 141,90 M² E CASA 2 COM DOIS PAVIMENTOS E UM TOTAL DE 141,90 M²; MOVIMENTAÇÃO DE 70 M³ DE TERRA E LIMPEZA DE TERRENO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO.

ENDEREÇO: PRAIA DAS FLECHAS, S/Nº – ILHA DA GIPÓIA – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 0566457 m E / 7450247 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 020/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14068/2017

FAVORECIDO: PORTO MARLIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A PORTO MARLIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 020/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2021, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 11.539,30 M², CORTE DE 87 (OITENTA E SETE) INDIVÍDUOS ARBÓREOS E MOVIMENTAÇÃO DE 38.000 M³ (TRINTA E OITO MIL METROS CÚBICOS) DE TERRA, EM UMA PROPRIEDADE COM ÁREA TOTAL DE 9862,53 M².

ENDEREÇO: LOTEAMENTO COSTÃO DA PONTA DA CRUZ, LOTE 33, SAQUINHO DE ITAPIRAPUAM – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 569626.72 m E / 746118.60 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 019/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16279/2016

FAVORECIDO: MARCOS DA SILVA MAFORT

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MARCOS DA SILVA MAFORT A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 019/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR CONCLUÍDA, COM 53,15 M².

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO DA BARRA, Nº 45 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571660,2 m E / 7458854.13 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 023/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2016

FAVORECIDO: EDSON FAGUNDES COUTINHO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A EDSON FAGUNDES COUTINHO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 023/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE

RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EDIFICAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COM DUAS UNIDADES HABITACIONAIS, COM DOIS PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 216,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA ABRANTES, Nº 84, LOTE 2N, L:15, QUADRA 1, LOTEAMENTO PARQUE MAMBUCABA – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 547375.84 m E / 7454341.01 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 029/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24623/2012

FAVORECIDO: ANTUNES E SILVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ANTUNES E SILVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 029/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA UM CONJUNTO RESIDENCIAL COM 12 UNIDADES.

ENDEREÇO: RUA DOS LIMOEIROS, S/Nº, QUADRA D, LOTE 18, JACUECANGA – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 577979.64 m E / 7456309.26 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 053/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9742/2017

FAVORECIDO: PEDRO AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A PEDRO AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 053/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL DE 247,49 M².

ENDEREÇO: RUA ILHA GRANDE, LOTE 14, QUADRA 08 – PRAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571514.80 m E / 7460237.21 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 060/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22086/2015

FAVORECIDO: BENEDITA CAMPOS DO NASCIMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A BENEDITA CAMPOS DO NASCIMENTO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 060/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 02 PAVIMENTOS, TOTALIZANDO 147,66 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

ENDEREÇO: RUA SARGENTO BEANOR JOAQUIM DE SOUZA, Nº 286 – MORRO DO CARMO – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 570407.00 m E / 7456039.13 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 070/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4175/2017

FAVORECIDO: DALTON NOSE

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A DALTON NOSE A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 070/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A REGULARIDADE AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COMPOSTA POR CASA PRINCIPAL COM 327,96 M² E SUÍTES COM 211,80 M², TOTALIZANDO 539,76 M².

ENDEREÇO: PRAIA DO PINTO, S/Nº – ILHA DA GIPÓIA – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 565040.59 m E / 7451766 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 072/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9450/2016

FAVORECIDO: IRENE CAIRRÃO CALDAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A IRENE CAIRRÃO CALDAS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 072/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, PADRÃO ALTO, COM 280,60 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM UMA PROPRIEDADE COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M².

ENDEREÇO: RUA H, QUADRA J, LOTE 25, LOTEAMENTO FAZENDA GARATUCAIA – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 584380 m E / 7452360 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 077/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21841/2014

FAVORECIDO: FÁTIMA VIEIRA VARELAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A FÁTIMA VIEIRA VARELAS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 077/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A REGULARIDADE AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 315,94 M², EM UM TERRENO DE 700 M².

ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, Nº 5224, LOTE 11 – PARAÍSO – ANGRA D O S REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 5785869 m E / 7453180 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 092/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22682/2016

FAVORECIDO: DANIEL GOUVEA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A DANIEL GOUVEA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 092/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE

384,00 M².

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 110, ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 585026.69 m E / 7440481.92 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 106/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10917/2017

FAVORECIDO: LÍDIA FERREIRA DE LIMA CASTRO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A LÍDIA FERREIRA DE LIMA CASTRO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 106/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EDIFICAÇÃO DE 03 UNIDADES, SENDO: UNIDADE 01 COM 164,95 M²; UNIDADE 02 COM 164,95 M²; UNIDADE 03 COM 164,95 M²; ÁREA TOTAL DE 494,85 M².

ENDEREÇO: RUA A, QUADRA F, LOTE 13, LOTEAMENTO FAZENDA GARATUCAIA – GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 584179.77 m E / 7452527.98 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 108/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18668/2017

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 108/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA SIMPLES (SEM ACRÉSCIMO) NA ESCOLA MUNICIPAL CORNELIS VEROLME, INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: REMOÇÃO DE MATERIAL SOLTO, LIMPEZA E LAVAGEM DE CALHAS EXISTENTES EM CONCRETO; APLICAÇÃO DE PRIMER COM POSTERIOR COLOCAÇÃO DE MANTA ADESIVA E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUMÍNIO, SOBREPOSTAS ÀS EXISTENTES.

ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES, S/Nº – JACUACANGA – ANGRA DOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K

578105.99 m E / 7456783.87 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 113/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15015/2016

FAVORECIDO: CJB INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A CJB INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 113/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS AUTÔNOMAS, TOTALIZANDO 466,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA EM UM TERRENO DE 39.840,73 M².

ENDEREÇO: RUA PROJETADA UM, S/Nº, GL C1-C, DESMEMBRAMENTO C1, LOTEAMENTO PORTO FRADE – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 556214.96 m E / 7459111.66 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 114/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14701/2013

FAVORECIDO: FREDERICO AUGUSTO CRUZ DE OLIVEIRA E BRITTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A FREDERICO AUGUSTO CRUZ DE OLIVEIRA E BRITTO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 114/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA MODIFICAÇÃO (COM DEMOLIÇÃO E ACRÉSCIMO), REFERENTE A EDIFICAÇÃO DESTINADA A MEIO DE HOSPEDAGEM (POUSADA), SENDO: ÁREA DE ACRÉSCIMO (CHALÉS) COM 419,22 M²; ÁREA A DEMOLIR COM 25,28 M²; ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA COM 826,03 M².

ENDEREÇO: RUA DA PRAIA, Nº 133, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRADOS REIS, RJ
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 585739.39 m E / 7440418.56 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

FAVORECIDO: POSTO DE GASOLINA MARINA PARQUE
VEROLME LTDA

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 116/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19472/2017

FAVORECIDO: RICARDO COUTO DOS SANTOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A RICARDO COUTO DOS SANTOS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 116/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO DE 127,72 M².

ENDEREÇO: ESTRADA DO MARINAS, Nº 25-A – MARINAS – ANGRADOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 572016.64 m E / 7455089.55 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 118/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2017

FAVORECIDO: RAFAEL ALMADA ROJAS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A RAFAEL ALMADA ROJAS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 118/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, CONSTRUÍDA SOBRE PILOTIS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 384 M².

ENDEREÇO: AVENIDA DE LIGAÇÃO, Nº 391, QUADRA 21, LOTE 80, CONDOMÍNIO PONTA DO CANTADOR, VILA VELHA – ANGRADOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 565863 m E / 7453830 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 001/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15476/2015 E LAS Nº 047/2016/SCS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE FICAM ALTERADOS O NOME/RAZÃO SOCIAL E O CPF/CNPJ PARA: POSTO DE GASOLINA MARINA PARQUE VEROLME LTDA E 08.081.191/0001-75, RESPECTIVAMENTE.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17368/2016

FAVORECIDO: FRANKLIN COSTA BARBOSA

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A FRANKLIN COSTA BARBOSA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 03 DE ABRIL DE 2018, PARA DEMOLIÇÃO TOTAL DE DUAS SUÍTES COM 20 M² CADA E DESCARTE DE ATÉ 50,00 M³ DE ENTULHO DE OBRA EM LOCAL LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

ENDEREÇO: PONTA DO CAÇÃO, S/Nº, ILHA CAIEIRA – ANGRADOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 567737.44 m E / 7463527.63 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 043/2017/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23308/2017

FAVORECIDO: CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM I

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM I A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 043/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2018, PARA CORTE DE 01 (UM) FICUS (Ficus sp.), LOCALIZADO DENTRO DO TERRENO DO REQUERENTE.

ENDEREÇO: ESTRADA DO MARINAS, Nº 580, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DO JARDIM I – MARINAS – ANGRADOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 572051.11 m E / 7455393.84 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 047/2017/SDUS.SEMAM

Públicos Municipais.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21914/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAVORECIDO: CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM I

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM I A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 047/2017/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA O CORTE DE 02 (DOIS) COQUEIROS (Cocos nucifera), AMBOS LOCALIZADOS DENTRO DO TERRENO DO REQUERENTE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

ENDEREÇO: ESTRADA DO MARINAS, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DO JARDIM I, Nº 580 – MARINAS – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 572095.40 m E / 7455346.95 m S

Angra dos Reis, 23 de julho de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2018

Processo Ref.: 736/PPP/2017

Indiciado: ANDERSON GARCIA CAETANO

Ato Infracional: Art. 115, inciso II da Lei Municipal nº 412/95 (abandono de cargo público)

Após ciência e análise do parecer exarado pela d. Comissão Processante Permanente, acerca do Processo Administrativo Disciplinar aberto em desfavor do servidor ANDERSON GARCIA CAETANO, Matrícula nº 14107, Auxiliar de Zeladoria, acolho a conclusão e DECIDO PELA DEMISSÃO do servidor em razão de abandono de cargo, nos moldes do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/1995, sendo certo que ao servidor foi garantido o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Angra dos Reis, 25 de julho de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 475/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 001/2018 – Processo nº 785/PPP/2018 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 917, de 13 de julho de 2018;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 785/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor MÁRIO MANUEL GUEVARA KOVASHIKAWA, Matrícula 664501571, Médico, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art.115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores

PORTARIA Nº 479/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 436/2018/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 16 de julho de 2018,

RESOLVE:

CEDER o servidor OSVALDO RAIMUNDO JUNGER SANTIAGO, Matrícula 2411, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 480/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 223-GP, da Prefeitura Municipal de Pinheiral, datado de 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

CEDER, sob forma de permuta, a servidora BIANCA BOTELHO DE SOUZA BORGES, Agente Administrativo, Matrícula 19829, para a Prefeitura Municipal de Pinheiral, com ônus para o Município de Angra dos Reis, a partir de 01 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 481/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018009971, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora NANJI ROSA DE CARVALHO, Docente I, Matrícula 2876, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º,

incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 482/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018011595, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de maio de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ELIANE MARABOTTI, Docente I, Matrícula 2227, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 483/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018012472, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor CLAUDIO KLEBER FIGUEIREDO, Médico, Matrícula 2107, Referência 301, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 484/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018012477, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor JORGE DE SOUZA MOREIRA FILHO, Agente Operacional de Defesa Civil, Matrícula 2501, Referência 204, Padrão "L", do Grupo Funcional Defesa Civil, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 485/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018013172, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora NADJARA RODRIGUES, Nutricionista, Matrícula 11611, Referência 300, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 4º da lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 486/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018013173, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor DANIEL NOBRE DA SILVA, Motorista, Matrícula 3420, Referência 105, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 e art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 487/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017023304, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1291/2017, de 15 de dezembro de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR o servidor CLEBERSON DE OLIVEIRA, Matrícula 4502241, Técnico de Enfermagem, Referência 204, Padrão "A" do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 488/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016019960, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1633/2016, de 24 de novembro de 2016, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR a servidora PATRICIA VIANA FURTADO, Matrícula 17741, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 489/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017016249, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1063/2017, de 23 de agosto de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR o servidor CARLOS VIANA, Matrícula 3396, Ativador de Esporte e Lazer, Referência 204, Padrão "K", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008 c/c art. 6º-A da EC 41/2003.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 490/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018010253, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Merendeira, Matrícula 16119, Referência 102, Padrão "D", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 491/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018009972, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANE MARIA AZEVEDO GOMES, Docente I, Matrícula 1737, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 493/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017013758, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora LAUDICEIA ALVES DE FREITAS, Docente I, Matrícula 3681, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 494/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018012556, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de junho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

MARCELINO, Professor MG-3, Matrícula 2074, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 495/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018013673, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 06 de julho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSALINA SILVA DE ALMEIDA, Merendeira, Matrícula 1539, Referência 102, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

PORTARIA No 499/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018009961, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 426/2018, de 19 de junho de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 917, página 13 de julho de 2018, que aposentou a servidora Valéria de Andrade Silva, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 5096, Referência 203, Padrão "K", da parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JEDIAEL SOUZA ESTODUTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - Interino

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 501/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR vaga a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Avaliação Imobiliária, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, em razão do falecimento de WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA, Matrícula 2774, com efeitos a contar de 21 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 502/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2018/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR SANDRO GUEDES GUIMARÃES, Matrícula 17984, do exercício interino da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Avaliação Imobiliária, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 503/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2018/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRO GUEDES GUIMARÃES, Matrícula 17984, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Avaliação Imobiliária, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PORTARIA No 504/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2018/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR NOEMI DAYSE DUTRA, Matrícula 3725, da Função Gratificada de Assistente de Apoio Técnico, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 18 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 505/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2018/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VILLELA, Matrícula 4502346, para a Função Gratificada de Assistente de Apoio Técnico, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 18 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 506/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 108/2018/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 18 de julho de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR NOEMI DAYSE DUTRA, Matrícula 3725, para a Função Gratificada de Assistente de Intimações, da Procuradoria-Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 18 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 515/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0517/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA, para o cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 204, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E VALDETE C. D. GARCIA SERVIÇOS DE APOIO - ME
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 023/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviços n.º 023/2016, relativo ao serviço de lavagem, esterilização e passagem de roupas da Casa Abrigo da Criança e Adolescente e Centro de Atenção à População em Situação de Rua.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 12/07/2018 e término em 11/07/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 089/2018/SDSP/SEAS/APSES, datado de 11/06/2018 e memorando de despesa n.º 1202/2018/FMAS datado de 20/06/2018 autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, do Processo Administrativo 2015014188.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.01.339039.8.244.0136.2271; ED: 339039, Ficha nº 20180945 da Nota de Empenho nº 1228/2018, de 19/06/2018, no valor de R\$ 12.405,00 (doze mil, quatrocentos e cinco reais) e PT: 26.01.339039.8.243.0136.2270; ED: 339039; Ficha nº 20180879 da Nota de Empenho nº 1237/2018 de 19/06/2018, no valor de R\$ 33.729,00 (trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais), correspondente ao exercício vigente.

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 92.268,00 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/07/2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
(Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E JACYRA VIRGINA DA FONSECA
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 024/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação n.º 024/2016, relativo a locação do imóvel situado na Rua Manoel de Souza Lima, n.º 07, no bairro Monsuaba, cidade de Angra dos Reis - RJ, destinado ao funcionamento do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/07/2018 e término em 22/07/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: solicitado através da comunicação interna n.º 105/2018/SDSP/APSOB, datado de 25/06/2018 e memorando de despesa n.º 1237/2018/FMAS datado de 06/07/2018 autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Processo Administrativo 20160009126.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247.339036; ED: 339036; Ficha nº 20180910; da Nota de Empenho nº 1273/2018, de 06/07/2018, no valor de R\$ 21.066,67 (vinte e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13/07/2018

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

No dia 25 do mês de Julho de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO HOSPITALAR, Sebastião de Souza

Faria, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RAM MARQUES LTDA - EPP, localizado ESTRADA BARÃO DO TURVO, 33 – DORÂNDIA – BARRA DO PIRAI/RJ – CEP.: 27.160-000, inscrito no CNPJ Nº 03.749.855/0001-08, Tel.:(24) 2433-1231 / 9998-9473 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo Sr. Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 07227148-9 IFP/RJ e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	unid	GERADOR DE MARCAPASSO EXTERNO PROVISÓRIO. MARCAPASSO UNICAMERAL EXTERNO OPERADO A BATERIA PARA A UTILIZAÇÃO HOSPITALAR, CONECTADO A ELETRODOS TEMPORÁRIOS DE MARCAPASSO (INCLUSIVE FIOS CARDIACOS MIOCÁRDICOS E CATETERES TRANSVENOSOS IMPLANTÁVEIS). A CONEXÃO DIRETAMENTE OU MEDIANTE UM CABO DO PACIENTE SEPARADO VIA ADAPTADORES, SE NECESSÁRIO. TRÊS MODOS DE ESTIMULAÇÃO: SSI, S00, SST. CAPACIDADE DE AJUSTE DO MODO DE ESTIMULAÇÃO, DA FREQUÊNCIA, DA SENSIBILIDADE, DA AMPLITUDE DE PULSO E DA FREQUÊNCIA DE BURST. LEDS INDICADORES DE DETECÇÃO, ESTIMULAÇÃO E O ESTADO DA BATERIA. SINAL ACÚSTICO DE ALERTA DE FREQUÊNCIAS MUITO ELEVADAS OU DE VALORES DE SENSIBILIDADE MUITO BAIXOS, E NO CASO DE IMPEDÂNCIA NÃO IDEAL DO ELETRODO. DADOS ELÉTRICOS/BATERIA ALIMENTAÇÃO A BATERIA TIPO ALCALINA-MANGANÊS, COM ROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DA POLARIDADE; TEMPO DE OPERAÇÃO APÓS SINAL DE ERI: 36 HORAS, COM 70 PPM, 5 V, MODE VVI, 500 OHM. IMEDIATAMENTE APÓS A RETIRADA DA BATERIA, O APARELHO DEVE CONTINUAR OPERANDO INTEIRAMENTE POR, NO MÍNIMO, 30 SEGUNDOS, PRESERVANDO AS CONFIGURAÇÕES AJUSTADAS.	CARDIO SYSTEM	R\$ 10.052,00	R\$ 20.104,00
02	24	unid	ELETRODO PARA MARCAPASSO EXTERNO SIMPLES COM MARCAS DE GRADUAÇÃO DE 10CM EM 10CM, ESTIMULADORES E RECEPTORES COM DISTÂNCIA DE 1CM A 2,5CM, ACOMPANHADO DE INTRODUTOR PEEL-AWAY. TAMANHOS: 5F / 6F	STJUDE	R\$ 960,00	R\$ 23.040,00
03	24	unid	ELETRODO PARA MARCAPASSO EXTERNO COM BALÃO (DIRECIONADO POR FLUXO) COM MARCAS DE GRADUAÇÃO DE 10CM EM 10CM, ACOMPANHADO DE INTRODUTOR PEEL-AWAY E ADAPTADOR PARA ECG.	STJUDE	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00
04	24	unid	KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO COM BAINHA DE 12CM. VÁLVULA HEMOSTÁTICA, SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO, DILATADOR RETO, GUIA COM PONTA EM "J" DE 50CM DIÂMETRO 0,032" A 0,038", PROTETOR DE CATETER " SLEEVE " COM TAMANHO DE ATÉ 60CM, SERINGA E AGULHA 18G. TAMANHOS: 6F / 7F.	STJUDE	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 021/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/07/2018 a 25/07/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião de Souza Faria
Secretário Hospitalar

RAM MARQUES LTDA - EPP
Roberto Afonso Miranda Marques

ORDEM DE REINÍCIO Nº 001/2018/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa Construtora Caesa Ltda - ME, reinicie os serviços do objeto Execução de serviços de preparo

de terreno e implantação de creche no bairro Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis, 30 de julho de 2017.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001/2018/SDUS.SEOBR

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Construtora Caesa Ltda. - ME, paralise os serviços do objeto Execução dos serviços de reforma da Casa abrigo da Criança no bairro Areal – Angra dos Reis, na data desta Ordem. O prazo de paralisação será por tempo indeterminado. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Angra dos Reis, 29 de junho de 2018.
Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

No dia 30 (trinta) do mês de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO HOSPITALAR, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME, localizado Estrada de Ferro, 31 – Lojas 03 e 04 – Praia do Anil – Angra dos Reis – RJ – CEP.: 23.904-040, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tel.: 24-3365-1434 / 3377-2787 e e-mail: financeiro@freitasgrafica.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS DE FREITAS, portadora da Carteira de Identidade nº 88.001.855-1 – IFP e CPF nº 321.269.487-49, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1295	Blocos	Receituário controle especial (bloco com 100 folhas – carbonado), tamanho A5 – 1x0	R\$ 10,68	R\$ 13.830,60
2	374000	Folhas	Etiqueta de requisição de Soro (cada folha com 08 etiquetas adesiva), tamanho 0,8 x 0,16cm – 1x0	R\$ 0,12	R\$ 44.880,00
3	1730	Blocos	Solicitação de antimicrobianos (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x0	R\$ 9,75	R\$ 16.867,50
4	573	Blocos	Ficha de Evolução Prescrição e Execução Médica (Bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 0x0	R\$ 9,80	R\$ 5.615,40
5	575	Blocos	Formulário de admissão de pacientes (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x0	R\$ 9,53	R\$ 5.479,75
6	1730	Blocos	Formulário de planilha laboratorial (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x1	R\$ 9,75	R\$ 16.867,50
7	458	Blocos	Formulário de solicitação de serviços externos (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x0	R\$ 9,75	R\$ 4.465,50
8	1870	Blocos	Formulário de requisição de exames (bloco com 100 folhas), tamanho A6 – 1x0	R\$ 6,75	R\$ 12.622,50
9	1870	Blocos	Receituário comum (bloco com 100 folhas-carbonado), tamanho A5 – 1x0	R\$ 10,55	R\$ 19.728,50
10	260	Blocos	Laudo para Solicitação de Autorização de internação Hospitalar (bloco com 100 folhas – carbonado), tamanho A4 – 1x0	R\$ 14,30	R\$ 3.718,00
11	86	Blocos	Autorização de Procedimentos Ambulatoriais Laudo de Solicitação/ Autorização (bloco com 100 folhas – carbonado), tamanho A4 – 1x0	R\$ 19,15	R\$ 1.646,90
12	1148	Blocos	Evolução do Enfermeiro (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – FV – 1x1	R\$ 10,70	R\$ 12.283,60
13	1148	Blocos	Plano de Cuidado Diário do Auxiliar de Enfermagem (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – FV – 1x1	R\$ 10,65	R\$ 12.226,20
14	690	Blocos	Termo de Autorização de Procedimento (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x0	R\$ 9,75	R\$ 6.727,50
15	570	Blocos	Evolução Médica (bloco com 100 folhas), tamanho A4 – 1x0	R\$ 10,75	R\$ 6.127,50

16	1800	unid	Capas de Processo - Confeccionada em papel off-set, alto teor de alvura e baixo índice de porosidade, devendo aceitar impressão da escrita a tinta sem borrar, com impressão nas dimensões e cores cinza e preta na primeira capa frente (anexos I e II) e na quarta capa verso (anexos III e IV), perfurada com dois furos centrados ao meio. O logotipo será constituído pelo logomarca da Fundação Hospital Geral da Japuíba e do brasão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com local reservado para o número do processo, assunto, ano 201__ conforme anexo. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS Capa Aberta: Altura 230 mm (± 2 mm) e Largura 620 mm (± 2 mm) Capa Dobrada: Altura 230 mm (± 2 mm) e Largura 310 mm (± 2 mm) Furação: Diâmetro nominal dos furos 6 mm Distância (centro a centro) entre os furos 80 mm Distância da margem esquerda ao centro dos furos 11 a 14 mm CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Gramatura 180 g/m² (± 4%) Cor Branca	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00
17	85	Blocos	Requisição Simples de Material - Almoarifado, tamanho A5 - 1x0	R\$ 9,40	R\$ 799,00
18	100	Unid	Livro de Formulário de Troca de Plantão - tamanho A4 com folhas numeradas de 01 até 150	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
19	1080	Blocos	Boletim de Anestesia, tamanho A4 - 1x1	R\$ 10,75	R\$ 11.610,00
20	1080	Blocos	Boletim de Centro Cirúrgico - A4 - 1x1	R\$ 10,75	R\$ 11.610,00
21	1080	Blocos	Evolução de Enfermagem - A4 - 1x0	R\$ 10,75	R\$ 11.610,00
22	1080	Blocos	Check List Passagem de Sonda Vertical - A4 - 1x0	R\$ 10,75	R\$ 11.610,00
VALOR TOTAL					R\$ 242.821,95

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 022/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 30/07/2018 a 30/07/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelos Fornecedores Beneficiários.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
JOSÉ CARLOS DE FREITAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 023/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018006126, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2018, tipo menor por item, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES DE CONTROLE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, em favor da empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.522.252/0001-77, no valor total de R\$ 48.096,00 (Quarenta e oito mil, noventa e seis reais).

Angra dos Reis, 30 de julho de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 023/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores

alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018006126, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 32.522.252/0001-77, no valor total de R\$ 48.096,00 (Quarenta e oito mil, noventa e seis reais).

Angra dos Reis, 30 de julho de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 024/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018009528, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, tipo menor por item, cujo o objeto é FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS EM JORNAL DIÁRIO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU NACIONAL, em favor da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, CNPJ Nº 40.213.951/0001-63, no valor total de R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Angra dos Reis, 30 de julho de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 024/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018009528, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, CNPJ Nº 40.213.951/0001-63, no valor total de R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

Angra dos Reis, 30 de julho de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

Portaria nº006/2018/FTAR

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2018.

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE

Autorizar os servidores Arlen Pinheiro de Lacerda, mat.10654,

Pedro de Almeida Francisco, mat. 3500144 e Gilmarcos Biaggi Barbosa, mat. 5124 conduzir veículos oficiais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis para desempenho de suas atividades.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

João Willy Seixas Peixoto

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Matrícula: 3500139

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 240/2018/PGM.SUCON, o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2018, Processo nº 2018012968, com fundamento no art.24, IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER PACIENTES HOSPITALIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pela Empresa CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA - EPP, CNPJ: 36.173.797/0004-19, com o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Angra dos Reis, 31 de julho de 2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

Fundação Hospital Geral da Japuiba

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 004/2018/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E - CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA - EPP.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA - EPP, CNPJ: 36.173.797/0004-19, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER PACIENTES HOSPITALIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 240/2018/PGM.SUCON, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2018012968/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 313/2018 no valor total de R\$ 145.395,50 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e Dotação Orçamentária Nº

33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 312/2018 no valor total de R\$ 154.604,50 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos) correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA nos autos do Processo nº 2018012968/FHGJ.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos 008 / Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
30	Recibo de Abril – período de 01/04/18 à 30/04/18	R\$ 14.000,00	Locação destinado à instalação da Procuradoria-Geral do Município de forma que não seja interrompido atendimento ao usuário.
	Recibo de Maio – período de 01/05/18 à 31/05/18	R\$ 14.000,00	
	Recibo de Junho – período de 01/06/18 à 14/06/18 (Término Contratual)	R\$ 6.533,28	
1456	Recibo de 15/06/18 à 30/06/18 (Renovação Contratual)	R\$ 8.000,00	

Angra dos Reis, 02 de Julho de 2018.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Ordenador de Despesas

Regimento Interno do processo eleitoral dos conselheiros das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis, oriundos da sociedade civil, para o período 2018-2019.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta publicação estabelece os mecanismos para a realização do processo eleitoral para os membros das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis, oriundos da sociedade civil, para o período complementar de 2018 a 2019.

Art. 2º - A eleição ocorrerá da seguinte forma, nas seguintes Câmaras Setoriais, a saber: Artes Plásticas (titular e suplente); Dança (titular e suplente); Moda (titular e suplente); Iniciativa Privada (titular e suplente); Artesanato (suplente); Patrimônio Histórico (suplente); Câmara Setorial de Juventude (suplente).

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º - A Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio Histórico de Angra dos Reis disponibilizará endereço virtual para a inscrição on-line dos eleitores e dos eleitores candidatos ao pleito, a saber: cmpec@angra.rj.gov.br

Parágrafo único – Considerando eventuais dificuldades de acesso à internet, a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio Histórico abrirá um posto de inscrições presenciais, a saber:

1) Secretaria Executiva Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Angra dos Reis, Praça Zumbi dos Palmares, Centro, Angra dos Reis.

Art.4º - A Comissão Eleitoral indicará o nome de seis pessoas para a condução do processo eleitoral nas seis Câmaras Setoriais.

Art. 5º - A Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio Histórico de Angra dos Reis indicará seis funcionários para trabalharem no dia da eleição.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - A inscrição dos eleitores e dos eleitores candidatos ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis será realizada de 3 a 13 de agosto de 2018 nos seguintes espaços:

1) Através do endereço eletrônico: cmpe@angra.rj.gov.br

2) Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio Histórico de Angra dos Reis, na Praça Zumbi dos Palmares, Centro, Angra dos Reis.

Art. 7º - O processo eleitoral acontecerá no Centro Cultural Theóphilo Massad, na Praça Guarda Marinha Guilherme Greenhalg, São Bento, Angra dos Reis, no dia 16 de agosto de 2018, às 16h.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º - Serão habilitados como eleitores os maiores de 16 anos que tenham nascido, e/ou trabalhem, e/ou morem, e/ou estudem na cidade de Angra dos Reis, e que apresentarem um dos seguintes documentos:

- Currículo que comprove que tenha atuação com a área relacionada à Câmara Setorial pleiteada.

- Documento que comprove que é estudante de área relacionada à Câmara Setorial pleiteada.

- Diploma ou registro profissional que comprove que tenha atuação com a área relacionada à Câmara Setorial pleiteada.

- Documento expedido por entidade cultural ou associação de moradores que comprove que tenha atuação com a área relacionada à Câmara Setorial pleiteada.

- Carteira de filiação ou documento expedido por grupo/movimento cultural que comprove que tenha atuação com a área relacionada à Câmara Setorial pleiteada.

Art. 9º - Os eleitores candidatos deverão:

I - Em caso de inscrição eletrônica, enviar para o e-mail cmpe@angra.rj.gov.br, até às 23:59 do dia 13 de agosto de 2018, os documentos originais escaneados que comprovem: que tenham mais de 16 (dezesseis) anos; que nasceram, e/ou moram, e/ou estudam, e/ou trabalham na cidade de Angra dos Reis ; e o documento que comprove que tenham uma das qualificações solicitadas.

II – Em caso de inscrição presencial, no ato da inscrição, entregar as xerox dos documentos que comprovem: que tenham mais de 16 (dezesseis) anos; que nasceram e/ou morem, e/ou estudem, e/ou trabalhem na cidade de Angra dos Reis; e uma das qualificações solicitadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis publicará no Diário Oficial do Município todos os atos que regulamentam o processo eleitoral.

Art. 11º - Cabe à Comissão Eleitoral dirimir as controvérsias relativas ao processo eleitoral para escolha dos membros das Câmaras Setoriais e do pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Angra dos Reis.

Art. 12 - Os membros da Comissão Eleitoral são, a saber: Andrei Lara, Augusto Lacerda Alves Lima e Patricia de Fatima Pereira da Silva.

PORTARIA Nº 050/2018/SAD

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de buscar mais eficiência na gestão de consignação na folha de pagamento;

RESOLVE:

art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial de Chamamento Público, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 7º c/c 8º do Decreto 10.816 de 08 de Fevereiro de 2018, visando a elaboração do processo seletivo da empresa para gerenciamento e gestão de margem consignável, sem ônus para administração pública:

Fabiana Júdice de Oliveira – mat: 1962
Suzana Lyra Soares – mat: 19878
Paulo Henrique da Silva Bulé – mat: 17345

art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2018.

Angra dos Reis 31 de julho de 2018
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR **EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi eliminado do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitens 19.5 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

· Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 897 – Pgs. nºs 07 e 08 do dia 22/05/2018.

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8ª	96321027	MAYARA BAPTISTA DE SOUSA

Angra dos Reis, 31 de Julho de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 2015 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 19, subitem 19.5, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

· Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 913, de 05/07/2018, Pág. nº 03 :

NÍVEL MÉDIO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3ª	96232839	ELIZABETH DE JESUS MOREIRA DE AMORIM
NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II - GEOGRAFIA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
29ª	97136719	CAROLINA DE CARVALHO FREITAS
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7ª	98022199	GISELE DE SANTANA LESSA

Angra dos Reis, 31 de Julho de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
CARLOS MACEDO DA COSTA Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2015 – EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período de 07 a 09/08/2018, no horário de 10 às 11 horas e 30 Min., à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5ª	96221526	Aloao Trajano Da Silva Cabral
6ª	96243594	Augusto Cesar Morais Da Silva
NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II - GEOGRAFIA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
30ª	97115193	Conceição Da Costa Freire
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
10ª	96331524	Lígia Felix Silva
PSICÓLOGO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8ª	98041425	Mariana Moreira Mello De Canale

O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no

exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 31 de Julho de 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
CARLOS MACEDO DA COSTA Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

DECRETO No 10.991, DE 26 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte – R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2004	1.7.1.8.03.1.1.0.9.0.0	14.000.000,00
TOTAL		14.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TETO FINANCEIRO MAC

FONTE DE RECURSOS: 20.04

Código de Classificação: 1.7.1.8.03.1.1.0.9.0.0

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2017 a 30/06/2017	R\$ 26.428.500,80
Período de 01/07/2017 a 31/12/2017	R\$ 27.742.084,92
Período de 01/01/2018 a 30/06/2018	R\$ 34.969.468,70

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2018, dividido pelo 1º período de 2017, é igual a Taxa de Incremento

Período	Valor	Taxa de Incremento
Período de 01/01/2018 a 30/06/2018	R\$ 34.969.468,70	
Período de 01/01/2017 a 30/06/2017	R\$ 26.428.500,80	
Taxa de Incremento		1,32%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2017 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2018.

Período	Valor	Taxa de Incremento	Valor
Período de 01/07/2017 a 31/12/2017	R\$ 27.742.084,92	1,32	R\$ 36.707.567,24

(+) Arrecadação do 1º Período 2018	R\$ 34.969.468,70
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2018	R\$ 36.707.567,24
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2018	R\$ 71.677.035,94
(-) Previsão Orçamentária 2018	R\$ 54.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 17.177.035,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 17.177.035,94

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO No 10.992, DE 26 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 27 2701 10 301 0204 2001 319011 2003	1.7.1.8.03.1.1.0.0.0	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.04 = SUS – Média e Alta Complexidade

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
FONTE DE RECURSOS: 20.03

Código de Classificação: 1.7.1.8.03.1.1.0.0.0

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2017 a 30/06/2017	R\$ 2.129.744,64
Período de 01/07/2017 a 31/12/2017	R\$ 2.125.212,00
Período de 01/01/2018 a 30/06/2018	R\$ 3.418.221,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2018, dividido pelo 1º período de 2017, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2018 a 30/06/2018	R\$ 3.418.221,12
Período de 01/01/2017 a 30/06/2017	R\$ 2.129.744,64
Taxa de Incremento	1,60%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2017 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2018.

Período de 01/07/2017 a 31/12/2017	R\$ 2.125.212,00	1,60	R\$ 3.410.946,27
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2018	R\$ 3.418.221,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2018	R\$ 3.410.946,27
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2018	R\$ 6.829.167,39
(-) Previsão Orçamentária 2018	R\$ 4.250.500,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.578.667,39
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.578.667,39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

DECRETO No 10.993, DE 26 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.249.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 6.249.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	14.000,00	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	14.000,00
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	4.100.000,00	-
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319113 1560	1.135.000,00	-
2018 20 2012 12 366 0204 2001 319011 1560	750.000,00	-
2018 20 2012 12 366 0204 2001 319113 1560	250.000,00	-
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1540	-	1.670.000,00
2018 20 2012 12 361 0204 2001 319113 1540	-	170.000,00
2018 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1560	-	2.750.000,00
2018 20 2012 12 365 0204 2001 319113 1540	-	2.000,00
2018 20 2012 12 365 0204 2001 319113 1560	-	290.000,00
2018 20 2012 12 367 0204 2001 319011 1540	-	100.000,00
2018 20 2012 12 367 0204 2001 319011 1560	-	1.190.000,00
2018 20 2012 12 367 0204 2001 319113 1540	-	10.000,00
2018 20 2012 12 367 0204 2001 319113 1560	--	53.000,00
TOTAL	6.249.000,00	6.249.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

15.40 = FUNDEB 40

15.60 = FUNDEB 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

DECRETO No 10.994, DE 30 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 272.675,30 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 272.675,30 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000	150.523,50	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	-	150.523,50
2018 20 2005 04 122 0204 2156 339039 0000	4.560,00	-
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339040 0000	-	4.560,00
2018 20 2018 13 392 0219 1175 339039 0000	12.322,00	-
2018 20 2018 04 122 0204 2070 339030 0000	-	12.322,00
2018 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	20.269,80	-
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329021 0000	-	8.605,80
2018 20 2099 28 843 0000 0000 329022 0000	-	11.664,00
2018 20 2016 15 452 0221 3073 339039 0000	85.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0221 3073 339030 0000	-	85.000,00
TOTAL	272.675,30	272.675,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOÃO CARLOS RABELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Executivo do Meio Ambiente

DECRETO No 11.003, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 114.550,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 114.550,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2018 12 363 0217 7052 339039 0000	90.000,00	-
2018 20 2018 13 392 0217 7054 339039 0000	24.550,00	-
2018 20 2018 13 392 0132 2712 339039 0000	-	114.550,00
TOTAL	114.550,00	114.550,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 002/2018/SAD.SUGEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Competência	Valor	Justificativa
1190/18	275/2018	Mai/18	R\$ 13.728,00	Justifica-se o pagamento do programa de estágio evitando a interrupção do Convênio.
	277/2018	Junho/18	R\$ 13.056,00	

Angra dos Reis, 31 de Julho de 2018.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

DECRETO No 10.985, DE 23 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.810.930,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e trinta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.810.930,00 (um

milhão, oitocentos e dez mil, novecentos e trinta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2016 15 452 0210 2462 339039 0300	1.310.930,00	-
2018 25 2501 04 122 0204 2201 449052 0300	-	10.930,00
2018 25 2501 17 512 0210 1415 449051 0300	-	1.300.000,00
2018 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	500.000,00	-
2018 20 2016 15 452 0220 2069 339030 0400	-	500.000,00
TOTAL	1.810.930,00	1.810.930,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

03.00 = Royalties Pelo Excedente da Produção

04.00 = Royalties Até 5% - LEI 7.990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário Executivo de Serviço Público

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO N° 1393

REFERÊNCIAS PIAMB: 041/2018

AUTUADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESTRADA FRANCISCO JERÔNIMO

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA FRANCISCO JERÔNIMO, SN, SÍTIO BAMBÚ, ARIRÓ, ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS: 23K 568026 ME E 7467645 MS

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM COBERTURA DE TELHAS, SEM PAREDES, COM BALCÃO DE ALVENARIA, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 024/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 1296

AUTUADO CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ACÁCIAS
LOCALIZAÇÃO CONDOMÍNIO VILLAGE DAS ACÁCIAS, RODOVIA RIO SANTOS KM 102,1, PONTAL, ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K 568468,00 M E E 7461069,00 M

S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE VEGETAÇÃO

SANÇÕES APLICADAS:

• ADVERTÊNCIA: FICA O AUTUADO ADVERTIDO QUANTO A NECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TANTO PARA CORTE DE ARVORES ISOLADAS QUANTO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE MATA ATLÂNTICA

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 029/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 1260

AUTUADO RAIMUNDO E LORENA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

LOCALIZAÇÃO RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 483, CHAC. BOA VISTA, ANGRADOS REIS – RJ. CEP.: 23900-650

LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM 23 K 0570528 ME E 7455927 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ATIVIDADE DO TIPO OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FUNCIONAMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 6º DO DECRETO MUNICIPAL N° 7481/2010.

SANÇÕES APLICADAS:

INTERDIÇÃO

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 034/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0851A

AUTUADO URIEL OLIVEIRA LEMOS

LOCALIZAÇÃO RUA MARIA SABINA C. DE OLIVEIRA, N° 161, BRACUÍ, ANGRA DOS REIS – RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K562807.19 M E E 7461632.72 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 103/GLR/2016.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

• ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/10

SANÇÕES APLICADAS:

• MULTA APLICADA: R\$ 4.707,99 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 035/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0970A

AUTUADO ZÉLIA DE FÁTIMA CABRAL
LOCALIZAÇÃO RUA ILHA DE ITANHANGA/ ESQUINA COM A RUA ILHA GRANDE, N° 368, RIBEIRA, ANGRA DOS REIS – RJ.
LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K 571563.38 ME; 7460249.66 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 012/DLICE/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/10

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 033/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 967A

AUTUADO JONATHAN DO NASCIMENTO ELIAS
LOCALIZAÇÃO RUA SANTA RITA, N° 24, JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS – RJ. CEP: 23934-155
LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K 571879.24 ME; 7459370.08 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE (LAVA JATO) SEM APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL N° 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 38.559,11 (TRINTA E OITO MIL REAIS, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 032/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0926A

AUTUADO DILA MARIA BAHIENSE MACIEL JOBIM
LOCALIZAÇÃO AV. BOULEVARD MAR AZUL, LOTE 10, QUADRA 03, CONDOMÍNIO BRACUÍ, BRACUÍ (CUNHAMBEBE), ANGRA DOS REIS – RJ. CEP: 23943.070
LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K 562195.30 ME; 7462909.60 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 021/DLICE/2017.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/10

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 031/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0924

AUTUADO ELIEL ARCÊNIO DA CONCEIÇÃO
LOCALIZAÇÃO ESTRADA DO CANTAGALO, 337, CANTAGALO, ANGRA DOS REIS - RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS 23° 1' 40.47" S; 44° 10' 13.13" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 086/GLCA/2015

ENQUADRAMENTO LEGAL:
• ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/10

SANÇÕES APLICADAS:
• MULTA APLICADA: R\$ 1.036,47 (HUM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE SENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 036/DLICE/18
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0485

AUTUADO ZÉLIA SOARES MACHADO
LOCALIZAÇÃO ESTRADA DOS BANDEIRANTES, SÍTIO ITAPICU,
S/Nº, PARQUE MAMBUCABA, ANGRADOS REIS – RJ.
LOCALIZAÇÃO EM GPS 23 K 5767724.16 M E; 7457575.21 M S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R\$ 21.393,18,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
- ADVERTÊNCIA: PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, POR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, EM UM PRAZO DE 60 DIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ADVERTÊNCIA ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 018/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0221

AUTUADO CONDOMÍNIO DO CARMO
LOCALIZAÇÃO RUA DR. COUTINHO, 172, CENTRO, ANGRA DOS REIS. CEP: 23900-620
LOCALIZAÇÃO EM GPS S23°00'25.22" / O44°18'52.4"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CORTE DE 04 (QUATRO) ÁRVORES SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA TAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

- VALOR TOTAL DA MULTA COM APLICAÇÃO DO ATENUANTE PREVISTO NO ARTIGO 12, IV - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010: R\$ 130,59 (CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 31 de julho de 2018, referente ao Chamamento Público Nº 002/2018/SGRI, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

O prazo máximo para entrega do requerimento de apresentação de estudos será de 20(vinte) dias da presente publicação.

Leia-se:

Fica prorrogado a entrega do requerimento de apresentação de estudos até o dia 20/08/2018.

Angra dos Reis-RJ, 01 de agosto de 2018.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 3.771, DE 30 DE JULHO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E BEM ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o bem estar dos animais domésticos no âmbito do Município de Angra dos Reis estabelecendo normas para proteção contra condutas lesivas à sua integridade física e mental, e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Animal Doméstico: todo aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se

domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana;

II – Animal Solto: todo e qualquer animal errante encontrado perdido ou fugido em vias públicas ou em locais de acesso público;

III – Animal Abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e retirado pelo mesmo, forçadamente de seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, ficando assim incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;

IV – Proprietário: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;

V – Tutor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião de animal solto ou abandonado sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia.

Capítulo II

Das Responsabilidades e Deveres dos Proprietários

Art. 3º É dever de todo proprietário de animais domésticos:

I - assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II – manter a higiene do animal;

III – manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

IV – manter a fauna sinantrópica controlada no ambiente;

V - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica notadamente idade, sexo, fêmea prenhe ou em fase de lactação e velhice;

VI - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

VII – manter comedouros e bebedouros em número, formato e quantidade tal que permita aos animais satisfazerem suas necessidades sem que haja obstáculos ou competição;

VIII - manter os animais nos limites de sua propriedade, em local ventilado, garantindo-lhes proteção contra intempéries, ruídos excessivos, acesso a sol e área coberta;

IX – manter o animal vacinado contra raiva e demais zoonoses e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;

X – recolher as fezes de seus animais nas vias públicas;

XI - identificar seus animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija a integridade do animal;

XII - providenciar assistência médica veterinária;

XIII - garantir que não sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;

XIV – não manter presos por correntes, cordas, cabos ou similares por período superior a 40 minutos diários;

XV – realizar controle reprodutivo e destinação responsável dos filhotes, a fim de evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal, crias indesejáveis e o consequente abandono de animais;

XVI – manter no mesmo recinto as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame;

XVII – quando em via pública conduzir o animal utilizando obrigatoriamente coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte comandado sempre por pessoa capaz com idade e força suficiente para controlar seus movimentos;

XVIII – manter o animal em alojamento com dimensões apropriadas ao porte e número de animais ali alocados, garantindo-lhes espaço suficiente à sua livre e ampla movimentação, conforto, privacidade, local de dejetos distante do comedouro e bebedouro, além de suficiente à regular prática de exercícios.

Art. 4º Os proprietários de animais bravios devem:

I – alojá-los em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir terceiros ou outros animais observando, ainda, as normas do art. 3º desta Lei;

II – mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de assegurar que funcionários das companhias prestadoras dos respectivos serviços tenham acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte desses animais, protegendo ainda os transeuntes;

III – afixar em local visível ao público placa indicativa da existência de animal bravio no imóvel com tamanho que permita sua leitura à distância.

Art. 5º O animal bravio quando conduzido em vias e logradouros públicos deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoa capaz com idade e força suficiente para controlar seus movimentos.

Art. 6º Em casos de acidentes por mordedura, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas e caso não verificada a culpa exclusiva da vítima, ficará o proprietário obrigado a prover o adestramento do animal por profissional qualificado.

Art. 7º Nas hipóteses de descumprimento do que preceitua este Capítulo o proprietário será:

I – intimado para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias;

II – ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, persistindo a irregularidade, receberá multa no valor de 01 (um) Salário Mínimo;

III – multa acrescida de 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência.

Art. 8º O disposto no art. 7º não se aplica aos casos em que o descumprimento configure maus tratos nos termos do Capítulo V desta Lei, hipótese em que aplica-se diretamente as penalidades descritas no respectivo Capítulo.

Capítulo III

Dos Animais Comunitários e Animais de Rua

Art. 9º Para fins desta Lei é considerado animal comunitário o animal que embora viva na rua seja tutelado ou estabeleça vínculo de afeto e dependência com pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por laços de amizade ou vizinhança que não sendo proprietário se coloca na posição de guardião do animal sem, contudo, retirá-lo da via pública ou local que utilize como moradia.

Art. 10. Os animais comunitários devem ser mantidos no local onde se encontram, gozando dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 11. Ficam proibidos:

I – o recolhimento de animais saudáveis pelo órgão municipal competente e ou firma terceirizada pela prefeitura local;

II – o envio pelo órgão municipal competente de animais de rua, comunitários ou de contribuintes que não mais desejam seus animais, saudáveis ou não, para fora do Município de Angra dos Reis;

III – a criação e a manutenção de depósitos públicos de animais;

IV - o extermínio de animais domésticos abandonados e ou de contribuintes como método de controle populacional ou de zoonoses;

V - a doação, venda, encaminhamento ou fornecimento de animais domésticos e silvestres capturados ou não, para instituições, centros de pesquisa e ensino, zoológicos ou similares;

VI – a apreensão de animais não ferozes pelo corpo de bombeiros.

§1º Para fins do que preceitua o inciso I entende-se por animal saudável todo aquele que não for portador de zoonose.

§2º Os animais recolhidos com zoonose, assim diagnosticada por médico veterinário devidamente habilitado, poderão ser tratados e devolvidos ao proprietário ou disponibilizados para adoção.

§3º Nas hipóteses em que não houver tratamento possível para salvar o animal, assim diagnosticado em documento redigido com esse fim, por médico veterinário devidamente habilitado, poderá o animal ser eutanasiado por médico veterinário, por método clinicamente indicado, que não cause dor ou sofrimento, observando-se sempre o princípio da humanidade e da ética.

§4º É proibida a eutanásia fundada na impossibilidade do proprietário custear as despesas no tratamento de animal doente.

§5º Os animais saudáveis equivocadamente recolhidos deverão ser tratados e disponibilizados para adoção ou restituídos ao local de origem.

§6º É proibida a eutanásia no caso do animal portador de doença que tenha tratamento existente, independente da possibilidade de cura.

§7º Para fins do que preceitua o inciso VI, não poderá ser considerado feroz o animal que:

I - age em defesa do proprietário, de terceiros ou da propriedade contra injusta agressão ou invasão;

II - age em defesa própria ou de sua ninhada;

III - doente, ferido ou extenuado defendendo-se de molestação indesejada;

IV - assim considerado em decorrência de sua raça.

§8º Não se enquadra na proibição contida no inciso I, o recolhimento para fins de campanhas de castração, adoção ou outras que promovam o bem estar animal, desde que desenvolvidas em parceria com grupos de proteção animal,

dentro do Município de Angra dos Reis.

§9º Não se enquadra na proibição prevista no inciso I, a retirada do animal, de seu tutor em caso de apreensão de maus tratos.

§10. Não se enquadra na proibição prevista no inciso V, o encaminhamento de animais provenientes de apreensão de maus tratos ou não para instituições habilitadas que garantam o bem estar dos animais. A possível soltura e reintrodução ao seu habitat natural deverá ser priorizada em todos os casos, e deverá ser acompanhada por ONGs de defesa animal.

§11. Não se enquadra na proibição prevista no inciso VI o resgate de animais em situação de perigo para sua integridade física ou vida.

Capítulo IV Dos Deveres de Obrigações dos Tutores

Art. 12. É dever de todo tutor de animais comunitários:

I - assegurar adequadas condições de bem estar, saúde, higiene individual do animal, inclusive com controle de parasitoses, circulação de ar, acesso a sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade, liberdade e segurança;

II – manter a higiene do animal;

III – manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais;

IV – manter a fauna sinantrópica controlada no ambiente;

V - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e faixa etária de cada animal;

VI - fornecer água fresca, limpa e em quantidade farta;

VII – manter o animal vacinado contra raiva e demais zoonoses e revacinar dentro dos prazos recomendados pelo fabricante do produto utilizado ou de acordo com recomendação médico veterinária;

VIII - identificar seus animais de forma permanente através de coleira, chipagem, placa de identificação ou qualquer outro meio idôneo, legalmente reconhecido e que não inflija a integridade do animal;

IX - providenciar assistência médica veterinária, quando necessária.

Capítulo V Dos Maus Tratos

Art. 13. Considera-se “maus tratos”, para efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que implique em crueldade, cause dor, angústia ou sofrimento aos animais, bem como a falta de atendimento às suas necessidades naturais, incluindo:

I – alimentação inadequada;

II – práticas lesivas à integridade física e mental dos animais;

III – uso em trabalho, lazer ou exposições públicas de animais feridos, doentes ou debilitados;

IV – submissão a experiências de cunho científico ou não;

V – falta de higiene;

VI – manter animal em local restrito de movimentação ampla e incompatível com o seu porte ou desprovido de circulação de ar e luz natural;

VII – extenuar o animal ou não lhe prover repouso necessário;

VIII - manter animal contido em corda ou corrente, cabo preso a vergalhão ou similares, independente do tamanho que impossibilite a sua livre movimentação adequada por tempo superior a 40 (quarenta) minutos por dia;

IX – promover ou realizar lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

X – apresentar ou utilizar animais em espetáculos circenses, jogos, shows e similares mesmo que sem fins lucrativos;

XI – não submeter o animal à assistência médica veterinária, quando necessário;

XII – agredir ou torturar e explorar animais ainda que para aprendizagem ou adestramento;

XIII – transportar animais em veículos e condições físicas inadequados expondo-os a desconforto, risco físico, estresse ou morte;

XIV – tentar provocar a morte de animal por qualquer método que não seja eutanásia recomendada e executada de forma ética e indolor por Médico Veterinário habilitado;

XV – exercitar ou conduzir animais presos a veículos motorizados em movimento;

XVI – abandonar animais;

XVII – envenenar ou torturar animais;

XVIII – expor animal a situação de constrangimento ou humilhação, submetê-lo à luz, som, calor ou frio excessivos, deixá-lo desprotegido ou sob chuva ou sol intensos ou qualquer outra circunstância que possa causar estresse, medo e danos à saúde do animal;

XIX – quaisquer outras práticas lesivas previstas em legislação federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 14. Sem prejuízo das medidas penais cabíveis os atos de maus-tratos e crueldade contra animais serão punidos com multa no valor de 01 (um) Salário Mínimo por animal lesado.

§1º Nas hipóteses em que, para furtar-se da ação fiscalizadora do Município, o proprietário ou tutor livrar-se do animal abandonando-o ou entregando-o à pessoa que não possa ser identificada ou de qualquer outra forma provocando o seu desaparecimento a multa será de 01 (um) Salário Mínimo e meio, por animal.

§2º Se das condutas previstas no art. 13 resultar a morte do animal a multa será aplicada em dobro.

Art. 15. Sempre que possível, sem prejuízo da multa aplicada, o proprietário, tutor ou responsável que incorrer nas condutas descritas no art. 13 desta Lei, será intimado a regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de reincidência e aplicação cumulativa da multa.

Art. 16. São expressamente proibidas rinhas de animais no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os proprietários, ou tutores que promoverem ou participarem de rinhas serão penalizados com multa de 6 (seis) Salários Mínimos por animal acrescida de cem por cento de seu valor em caso de reincidência e com aplicação cumulativa.

Art. 17. Será apreendido o animal:

I – que em decorrência dos maus tratos sofridos necessite de atendimento médico veterinário para restabelecimento de sua saúde, desde que o proprietário ou tutor, seja ou não infrator, não se comprometa a fazê-lo imediatamente;

II – cujo proprietário ou tutor incorrer na reincidência prevista no art. 15 desta Lei;

III – que for exposto a competição de rinha.

§1º O animal apreendido poderá ser encaminhado a ONG's (Organizações não Governamentais) voltadas à proteção animal, que possuam alojamentos próprios para animais, que recebam recursos públicos ou que mantenham convênio com a Prefeitura, para fins de doação, correndo as despesas pelo tratamento e manutenção do animal apreendido às custas do proprietário infrator.

§2º Nas hipóteses de maus tratos que não ensejem à apreensão do animal, sempre que o proprietário manifestar interesse em não mais permanecer com sua guarda, tal informação será repassada as ONG's conveniadas para tentativa de doação, permanecendo o proprietário como seu fiel depositário e responsável pelos seus cuidados e manutenção até que a doação se efetive.

§3º Na hipótese do §2º, havendo disponibilidade de vagas em ONG's credenciadas, desde que de comum acordo, os animais não apreendidos poderão ser para lá encaminhados, às expensas do proprietário.

§4º Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênios com ONG's de proteção animal para fins do que dispõe os parágrafos deste artigo podendo destinar percentual do produto de arrecadação das multas aplicadas com base nesta Lei para tal finalidade.

Capítulo VI

Dos Procedimentos Médicos Veterinários e Cirúrgicos

Art. 18. Ficam proibidas, no Território do Município de Angra dos Reis:

I – a realização de ablação parcial ou total das cordas vocais ou cordectomia em animais;

II – a extração de garras de felinos (onicotomia) seja realizada através de ato cirúrgico ou de qualquer outro meio com a mesma finalidade;

III – a conchectomia (corte da orelha) e caudectomia (corte da cauda) com fins meramente estéticos e a ergotomia (corte do ergot) sem que seja clinicamente indicada para salvaguardar a saúde do animal;

IV – a realização de quaisquer outras cirurgias consideradas desnecessárias, de fins meramente estéticos ou, que possam impedir a capacidade de expressão do comportamento natural da espécie.

Parágrafo único. Excetuam-se às proibições previstas neste artigo as cirurgias que atendam indicações clínicas.

Art. 19. Fica proibida a permanência e manutenção, em clínicas veterinárias, de animais com a função de doar sangue para clientes que dele necessitem.

§1º A permanência, manutenção e submissão de animais a contínuas e sucessivas doações de sangue será considerada como ato de crueldade e maus tratos punida com multa incidente sobre cada animal mantido, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Em caso de reincidência proceder-se-á à cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento faltoso.

Art. 20. Às pessoas naturais ou jurídicas que autorizem ou executem procedimentos em desconformidade com o previsto neste Capítulo, serão

aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – ao proprietário, multa de 70% (setenta por cento) do Salário Mínimo;

II – ao veterinário ou qualquer profissional capacitado para a realização de cirurgia em animais multa de 01 (um) Salário Mínimo e meio;

III – à clínica ou qualquer estabelecimento onde esteja ocorrendo este atendimento veterinário, multa de 03 (três) Salários Mínimos.

§1º Na reincidência a multa será aplicada em dobro para as pessoas naturais, e, para as pessoas jurídicas serão aplicadas, progressivamente:

I – suspensão da Licença para Funcionamento;

II – cassação da Licença para Funcionamento.

§2º Quanto ao proprietário e demais pessoas responsáveis pelo ilícito, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para representação junto aos órgãos competentes para a adoção das providências criminais cabíveis.

Capítulo VII

Da Criação com Finalidade Econômica

Art. 21. A atividade de criação de cães e gatos e outros animais domésticos com fins comerciais no município só poderá ser exercida por pessoa jurídica devidamente inscrita no Ministério da Fazenda e deverá observar, além do previsto no art. 3º desta Lei, o seguinte:

I – a criação comercial só poderá funcionar após vistoria técnica efetuada pelo agente responsável e atendidas as demais exigências legais, expedição do respectivo alvará;

II – possuir médico veterinário responsável para acompanhamento periódico das matrizes, machos reprodutores e respectivas ninhadas.

Art. 22. Os alojamentos para reprodução/criação devem possuir instalações individualizadas destinadas à maternidade e à criação até a idade adulta, à quarentena, à enfermagem, ao manuseamento de alimentos e à higienização dos animais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa pecuniária prevista no art. 24, o criador que descumprir o preceituado neste artigo será intimado a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata cassação do alvará de funcionamento.

Art. 23. Na reprodução de animais com fins econômicos deve ser observado, ainda:

I – disponibilização para procriação após a idade mínima de 18 (dezoito) meses ou 3º cio se fêmea e idade mínima de 12 (doze) meses se macho;

II – intervalo mínimo de 1 (um) cio entre duas crias limitando-se ao máximo de 1 (uma) procriação no período de 1 (um) ano;

III – para fêmeas a idade máxima de procriação é de 5 (cinco) anos para animais da espécie canina e 6 (seis) anos para felinos.

Art. 24. Os criadores de animais que descumprirem o disposto neste Capítulo, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa de 03 (três) Salários Mínimos;

II – nas hipóteses de reincidência, suspensão da Licença para Funcionamento,

sem prejuízo de aplicação de nova multa em caráter cumulativo;

III – cassação da Licença para Funcionamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo da multa pecuniária prevista nesta Lei, o criador que descumprir o preceituado neste Capítulo será intimado a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata cassação do Alvará de Funcionamento.

Capítulo VIII

Da Venda, Exposição e Doação de Animais

Art. 25. A atividade comercial de animais, no município de Angra dos Reis, só poderá ser exercida por pessoa jurídica devidamente inscrita no Ministério da Fazenda.

Art. 26. A atividade comercial de animais, no município de Angra dos Reis, só poderá ser exercida com médico veterinário, responsável técnico.

Art. 27. É proibida a comercialização de animais em vias e logradouros públicos, sendo permitida apenas no interior de casas agropecuárias ou empresas de criadores que devem observar as normas contidas no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Animais expostos, à venda ou para adoção, com idade superior à 2 (dois) meses de idade, já devem estar regularmente vermifugados e vacinados.

Art. 28. Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários, criadores e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais devem:

I – possuir médico veterinário, responsável técnico que dê assistência aos animais expostos à venda;

II – não expor animais na forma de “empilhamento” em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado destinando espaço que lhe proporcione bem estar e locomoção adequada;

III – expor animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas, estacionamentos ou vitrines e locais em que possam ser molestados por transeuntes;

IV – proteger os animais das intempéries climáticas.

Art. 29. Os animais expostos à venda ou para adoção devem dispor de espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir a prática de exercícios físicos e local de refúgio para salvaguarda de suas necessidades de proteção sempre que o desejarem.

Art. 30. Os animais expostos em gaiolas, que devem possuir dimensões adequadas à espécie e assoalho recoberto, evitando o risco de acidentes, devem ser exercitados em recintos que atendam as especificações do inciso XVIII, do art. 3º desta Lei pelo menos duas vezes ao dia.

Art. 31. Realização de feiras ou eventos de exposição de animais, e feiras ou eventos para adoção/doação de animais, além das iniciativas individuais para doação de animais em locais públicos devem observar a legislação municipal vigente, com necessidade prévia de autorização dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Em caso da inobservância, sem prejuízo ao disposto no art. 3º desta Lei, aplica-se aos responsáveis pelo evento em desacordo com exigências desta Lei, a multa prevista no art. 36, inciso I, desta Lei por animal encontrado em situação irregular.

Art. 32. Fica proibida a exposição de animais sendo ou não para fins comerciais:

I – com idade inferior a 8 (oito) semanas;

II – de fêmeas prenhes, bem como ninhadas em período de aleitamento;

III – por período superior a 4 (quatro) horas diárias;

IV – de animais feridos ou doentes, devendo a estes ser assegurado cuidados médico-veterinários adequados.

Art. 33. A permanência de animais em locais destinados à exposição, sendo ou não para sua venda e/ou adoção não deve ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias contados da data em que nele deu entrada, prazo após o qual o animal deverá ser destinado para seu alojamento de origem.

§1º Após o prazo disposto nesse artigo, o animal deverá permanecer em descanso no local de origem pelo prazo de 7 (sete) dias, findos os quais poderá retornar ao local de venda por novo período de 15 (quinze) dias.

§2º No período de ausência do animal o estabelecimento comercial deverá manter cartaz ou similar anunciativo de sua disponibilidade para venda de modo a facilitar sua rápida comercialização evitando sucessivos períodos de exposição.

Art. 34. Em horários não comerciais, finais de semana e feriados é proibida a manutenção de animais em alojamentos que não atendam as especificações do inciso VIII e XVIII do art. 3º desta Lei, bem como desprovidos de assistência por pessoa que diariamente providencie a troca de água, fornecimento de alimentação e limpeza de dejetos.

Art. 35. O serviço de transporte de animais para fins de banho e tosa deve ser efetuado em veículos e contenedores apropriados à espécie e número de animais à transportar observando, notadamente:

I – espaço, ventilação, oxigenação, temperatura ambiente adequado não causando desconforto ao animal;

II – segurança com disposição de equipamentos adequados ao transporte, carga e descarga dos animais e caixas de transporte assegurando sempre que os mesmos não sejam maltratados ou derrubados durante essa operação e minorando as situações que possam lhes causar medo ou excitação desnecessários;

III – limpeza e higienização adequadas do container, fornecimento de água aos animais transportados salvaguardando a proteção dos mesmos e a segurança de pessoas e outros animais.

Parágrafo único. O prazo de enclausuramento do animal para fins de transporte entre a residência de seu proprietário e o local de banho e tosa não poderá ser superior a 1 (uma) hora.

Art. 36. Os estabelecimentos comerciais, serviços de transporte e criadores, ainda que não registrados perante a Prefeitura, que descumprirem as normas previstas neste Capítulo, bem como pessoas físicas ou jurídicas encontradas em situação irregular, em desrespeito ao disposto no art. 21 desta Lei, sem prejuízo, quando for o caso, das penas correspondentes aos maus tratos, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

I – multa de meio Salário Mínimo por animal transportado ou encontrado em situação irregular;

II – nas hipóteses de reincidência, suspensão da Licença para Funcionamento, sem prejuízo de aplicação de nova multa em caráter cumulativo;

III – cassação da Licença para Funcionamento.

Capítulo VIII Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37. É proibido:

I – o abandono de animais em áreas públicas ou privadas;

II – a distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

III - a venda de animais sem raça definida como animal de raça;

IV – a utilização de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, desconforto, constrangimento, violência ou prática que vá de encontro com sua dignidade ou bem estar, sob qualquer alegação;

V - o uso de animais para desenvolvimento, experimento e testes de produtos, em experiências de cunho científico ou não.

Parágrafo único. O descumprimento do que preceitua este artigo submete o infrator, às penas previstas no art. 14 desta Lei, salvo nas hipóteses em que houver previsão de penalidade mais severa.

Art. 38. Qualquer estrutura que seja montada em caráter provisório ou permanente, para campanhas de castração, adoção e/ou cuidados relacionados aos animais, feiras e eventos, público ou privado, conveniado, prestação de serviço ou terceirizado pela Prefeitura deverão observar todos os ditames desta Lei e serão obrigatoriamente efetuados nos limites territoriais do município, sendo vedada a retirada e envio dos animais para outras localidades e estará franqueada a fiscalização pelas organizações de proteção animal formalizadas, sediadas ou não no Município de Angra dos Reis.

Art. 39. No interesse da proteção da fauna silvestre e dos animais domésticos, o Poder Público Municipal adotará as normas federais, estaduais e, em especial, o disposto nesta Lei.

Art. 40. A execução fiscal das infrações administrativas previstas nesta Lei aplica-se o disposto no Código Administrativo Municipal e Código Municipal de Meio Ambiente, sendo destinado, pelo Poder Executivo, um mínimo de 60% (sessenta por cento) do produto de arrecadação das multas aplicadas com base nesta Lei para implementação de programas que tratem da "educação pela guarda responsável", "controle de natalidade, através da castração", "tratamento de animais errantes" e "bem estar animal".

Art. 41. A referência do valor da multa ao valor do Salário Mínimo fica condicionada ao valor do Salário Mínimo na ocasião do pagamento da multa.

Art. 42. O infrator desta Lei, pessoa física ou jurídica, fica impedido de participar de licitação ou concurso público, promovidos pela Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, a partir da data da infração, acrescido de 6 (seis) meses após o cumprimento das penalidades aplicadas.

Art. 43. Fica autorizado o Órgão Municipal de Meio Ambiente fiscalizar e aplicar as multas decorrentes das infrações administrativas previstas nesta Lei.

Art. 44. O não pagamento das multas dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 45. As multas previstas nesta Lei serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e criminais previstas em legislação própria.

Art. 46. As autoridades municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art. 47. Esta Lei será regulamentada no prazo de 10 (dez) dias após sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário; ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para seu regular cumprimento.

Parágrafo único. Para regulamentação desta Lei deverá o Poder Executivo apreciar as disposições relativas à fiscalização ambiental constantes no Código Municipal do Meio Ambiente.

Art. 48. Esta Lei revoga a Lei Municipal 184/1992 em tudo que relaciona “animal” a “bem”, em especial os artigos 1º, 4º, 6º, 7º e 8º. Revoga-se também,

a Lei Municipal 1.890/2007, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

Prefeitura de Angra implanta pregão eletrônico

Nova modalidade de licitação entrará em vigor ainda neste mês

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégia, implantou o pregão eletrônico, modalidade de licitação que facilita o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade é uma grande característica desta modalidade de licitação.

Os pregões eletrônicos serão realizados pela Secretaria de Administração, através da Superintendência de Gestão de Suprimentos. Os primeiros acontecerão ainda neste mês para outsourcing de impressão, equipamentos e sistemas de informática e merenda escolar.

Segundo o secretário de Planejamento, para a implantação do pregão eletrônico está sendo realizada uma pequena obra de ampliação da área de licitação.

- Licitamos token de CPF, que era necessário para os usuários do sistema, fizemos a adesão gratuita do sistema junto ao

Ministério do Planejamento, contratamos o curso da Escola Nacional de Administração Pública sobre o tema e contratamos um consultor para acompanhamento da implantação – explicou o secretário, acrescentando que a Procuradoria Geral do Município foi responsável pela elaboração das minutas padrões de pregão eletrônico e o setor de Tecnologia da Informação dispôs de mais computadores para o uso do certame.

O secretário ainda destaca que esta é uma das ações de um conjunto de medidas que estão sendo tomadas para modernização tecnológica da Prefeitura.

- Em breve, estaremos implantando o Sistema Integrado de Informações (SEI), que é conhecido como a política de papel zero, que já foi implantado em todo o Governo Federal. Esse conjunto de ações visa desburocratizar, dar celeridade e economicidade ao setor público – finalizou.



PREFEITURA IMPLANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

ANGRA
Angra